



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL - OFICIAL

### REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, **Lei Municipal nº 2.984/2009**, alterada pela **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>34/2024</b>  90034/2024 <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	Início da sessão / disputa de lances:
	<b>08:30 min do dia 23/10/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

#### 1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**.

#### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **RS 1.131.214,19 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos)**

#### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 036/515 045/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDUCAÇÃO	066/000 081/103 096/102 108/000 120/102 128/107 135/103 141/103 142/103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1240.6020.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 03.002.12.365.1243.6024.3.3.90.30.00 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	
AÇÃO SOCIAL	0245/0000 0284/4005 0287/4002 0290/4001 0294/4000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
SAÚDE	323/303 340/494 352/351 363/494 368/510 388/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	

## 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Wesley Rodrigo Ramos Pires** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.706/2023.

- E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

## **6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

**NÃO haverá preferência na disputa dos itens** para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa locais/regionais de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **e será observada a ordem art. 34 da Lei Municipal N.º 2.984/2009**, alterada pela **Lei Municipal N.º 4.169/2022**

**NÃO haverá preferência na disputa dos itens** para as empresas ME, EPP e MEI, observando a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **NÃO HÁ TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS, CONFORME ORÇAMENTOS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS APRESENTADOS PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

**Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## **6. GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

## **7. CONSÓRCIO:**

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

## **8. ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e extrato
- Anexo VIII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI - Tabela de Cotação de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Wesley Rodrigo Ramos Pires**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

### **2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem **os documentos exigidos para habilitação.**

**2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.**

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

### **2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.1.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. **Descrição detalhada** do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	<b>Abraçadeira flexível de nylon;</b> dimensão mínima 300 mm x 7,6 mm - espessura mínima 1,5 mm; cor branco; material produzido em poliamida; indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Também conhecida no mercado como: enforca gato, fita de nylon e abraçadeira plástica; <b>embalagem pacote com no mínimo 100 unidades;</b> validade indeterminada.	440975	202	<b><u>RS 17,53</u></b>	RS 3.541,06
2	UND	<b>Agenda,</b> tipo: permanente, revestimento capa: 1 folha por dia gramatura: no mínimo 56 g, m2, comprimento: no mínimo 200 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura: no mínimo 148 mm, tipo papel miolo: apergaminhado, características adicionais: sem indicação do ano civil.	315805	70	<b><u>RS 30,38</u></b>	RS 2.126,60
3	UND	<b>Almofada p/carimbo:</b> plástica nº 3. Medida interna útil no mínimo 6,7 x no mínimo 11,0 mm, não contém álcool.	483448	65	<b><u>RS 16,25</u></b>	RS 1.056,25
4	UND	<b>Apagador p/ quadro magnético branco</b> – design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã.	394528	75	<b><u>RS 9,12</u></b>	RS 684,00
5	UND	<b>Apoio de punho em gel para teclado;</b> material: tecido, gel especial TIPO: ergonômico, base: aderente, BORDA: arredondadas, DIMENSÕES MÍNIMAS: 445X60X20MM, VARIAÇÃO MÍNIMA: +/- 10%; COR: preto; APLICAÇÃO: digitação.	380802	140	<b><u>RS 36,69</u></b>	RS 5.136,60
6	UND	<b>Apoio Para Pés Preto Redondo</b> - Resistente; Ergonômico; Regulagem de Inclinação; DADOS TÉCNICOS – Peso: de 1,100kg até 2kg; Material: Polipropileno; Dimensões mínimas: 45x30cm	459718	85	<b><u>RS 75,41</u></b>	RS 6.409,85
7	UND	<b>Apontador simples</b> de plástico com lâmina de aço temperado. Cor: variadas	202526	360	<b><u>RS 1,94</u></b>	RS 698,40
8	PCT	<b>Balão em látex,</b> liso, cores variadas, dimensões mínimas: 20cm de diâmetro (Inflado) Tamanho: nº 7", <b>Embalagem com no mínimo 50 unidades.</b>	602196	2250	<b><u>RS 11,09</u></b>	RS 24.952,50
9	PCT	<b>Balões Canudo 260 SR,</b> fácil de modelar; <b>pacote com no mínimo 50 unidades,</b> pct com 500 gramas	419419	580	<b><u>RS 14,15</u></b>	RS 8.207,00
10	KG	<b>Barbante cor cru n°4</b> – 100% algodão – rolo de no mínimo 1KG	206997	180	<b><u>RS 33,82</u></b>	RS 6.087,60
11	KG	<b>Bastão de cola quente</b> – Medidas mínimas: 11 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente. <b>Pacote com no mínimo 1 KG.</b>	284808	200	<b><u>RS 30,26</u></b>	RS 6.052,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	KG	<b>Bastão de cola quente</b> - Medidas mínimas: 7,0 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente. <b><u>Pacote com no mínimo 1 KG.</u></b>	439982	210	<b><u>RS 30,08</u></b>	RS 6.316,80
13	UND	<b>Bateria alcalina 9v</b> ; material: dióxido de manganês; alcalina; voltagem: 9 v.	614546	60	<b><u>RS 17,07</u></b>	RS 1.024,20
14	UND	<b>Bateria não recarregável</b> , aplicação: equipamentos eletrônicos em geral, sistema eletroquímico: lítium, tensão nominal: 3 v, modelo: cr2450.	407951	210	<b><u>RS 9,00</u></b>	RS 1.890,00
15	PCT	<b>Bloco de notas adesivas</b> ; dimensão mínima: 3,8 cm x 5,0 cm; cor amarelo; contendo no mínimo 100 folhas; folha em papel reciclável, adesivo colante que permita a recolocação sem danificar papéis ou outras superfícies; <b><u>embalagem com no mínimo 4 unidades</u></b> ; validade indeterminada.	253434	330	<b><u>RS 8,76</u></b>	RS 2.890,80
16	UND	<b>Bloco de recado autoadesivo</b> , dimensões mínimas: 75 x 100mm - <b><u>bloco com no mínimo 100 fls.</u></b>	435057	590	<b><u>RS 12,17</u></b>	RS 7.180,30
17	UND	<b>Borracha plástica branca com capa protetora</b> , livre de pvc, suave e macia, resistente à dobra e não quebra com facilidade, possui capa protetora em plástico; medidas mínimas 4,2 x 2,95 x 1,4 cm.	428584	750	<b><u>RS 3,19</u></b>	RS 2.392,50
18	PCT	<b>Caixa arquivo morto feito em papelão</b> 411 g/m <sup>2</sup> , medidas mínimas: 24cm x12cm x 34cm, o arquivo morto possui tamanho ofício e fechamento com travas. Com cabeçalhos onde você pode inserir informações que facilitam na identificação, e permitindo que eles possam ser guardados tanto na vertical quanto na horizontal, <b><u>Embalagem com no mínimo 25 unidades.</u></b>	483869	450	<b><u>RS 89,46</u></b>	RS 40.257,00
19	UND	<b>Caixa com no mínimo 12 grafites cada tubo</b> - para lapiseira ponta espessura 0,7mm comprimento 06 cm.	364327	105	<b><u>RS 8,65</u></b>	RS 908,25
20	UND	<b>Caixa para correspondência</b> ; dimensão mínima 35 cm x 25 cm x 20 cm; cor cristal ou fumê; material em acrílico, composto por no mínimo 3 bandejas, fixada com hastes articuladas; material reciclável; validade indeterminada.	449376	70	<b><u>RS 68,64</u></b>	RS 4.804,80
21	UND	<b>Calculadora Eletrônica c/ 08 dígitos</b> no mínimo 14x10 cm. Material: Plástico e Componentes Eletrônicos. Alimentação a bateria tipo pilha AA.	381890	88	<b><u>RS 21,21</u></b>	RS 1.866,48
22	CX	<b>Caneta corretiva</b> , material: plástico, tipo ponta: plástico, carga: <b><u>no mínimo 8 ml</u></b> , aplicação: escrita, <b><u>caixa com no mínimo 12 unidades</u></b>	279255	160	<b><u>RS 87,99</u></b>	RS 14.078,40
23	CX	<b>Caneta esferográfica azul</b> - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades.</u></b>	461461	220	<b><u>RS 42,73</u></b>	RS 9.400,60
24	CX	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades.</u></b>	405279	170	<b><u>RS 43,52</u></b>	RS 7.398,40
25	CX	<b>Caneta esferográfica vermelha</b> - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades.</u></b>	411944	130	<b><u>RS 43,46</u></b>	RS 5.649,80
26	PCT	<b>Caneta Hidrográfica - <u>Embalagem com 12 cores</u></b> , lavável na maioria dos tecidos, espessura de traço aprox. 3.0 mm, ponta grossa.	474390	250	<b><u>RS 15,08</u></b>	RS 3.770,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

27	PCT	Caneta marca texto - cores variadas com ponta resistente e chanfrada, <b>no mínimo 6 unidades</b>	295478	330	<b>RS 17,32</b>	RS 5.715,60
28	UND	Caneta p/ retroprojektor preta - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	279504	150	<b>RS 5,71</b>	RS 856,50
29	UND	Caneta p/ retroprojektor vermelha - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	279504	140	<b>RS 5,07</b>	RS 709,80
30	UND	Caneta p/ retroprojektor azul - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	279504	150	<b>RS 5,53</b>	RS 829,50
31	UND	Carimbo numerador automático com repetições consecutivas. Sequencial de 06 dígitos estrutura metálica, dígitos metálicos, auto entintamento, altura mínima do dígito 4,5 mm. Carimba e numera do 000000 até 999999.	288746	35	<b>RS 113,15</b>	RS 3.960,25
32	UND	Cartolina americana colorida dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66 cm, gramatura de no mínimo 200g/M². Cores disponíveis: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Lilás, Marrom, Ouro, Preto, Rosa, Roxo, Salmão, Verde Claro, Verde Escuro e Vermelho.	378980	1220	<b>RS 19,84</b>	RS 24.204,80
33	PCT	Cartolina branca dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66, gramatura no mínimo 150g/M², <b>com no mínimo 10 unidades</b> .	340545	300	<b>RS 21,46</b>	RS 6.438,00
34	PCT	Cartolina cores variadas, dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66, no mínimo gramatura 150g/M², <b>com no mínimo 10 unidades</b> .	385512	280	<b>RS 14,00</b>	RS 3.920,00
35	CX	CLIPS NIQUELADO NR 2/0 - <b>caixa com no mínimo 100 unidades</b>	308166	150	<b>RS 11,80</b>	RS 1.770,00
36	CX	CLIPS NIQUELADO NR 3/0 - <b>caixa com no mínimo 50 unidades</b>	483431	150	<b>RS 12,08</b>	RS 1.812,00
37	CX	CLIPS NIQUELADO NR 4/0 - <b>caixa com no mínimo 50 unidades</b>	367973	150	<b>RS 12,25</b>	RS 1.837,50
38	CX	CLIPS NIQUELADO NR 6/0 - <b>caixa com no mínimo 50 unidades</b>	483432	150	<b>RS 10,18</b>	RS 1.527,00
39	CX	CLIPS NIQUELADO NR 8/0 - <b>caixa com no mínimo 25 unidades</b>	458597	200	<b>RS 5,06</b>	RS 1.012,00
40	KG	COLA BRANCA PVA <b>NO MÍNIMO 1KG.</b>	284808	60	<b>RS 29,82</b>	RS 1.789,20
41	UND	COLA, Composição: Polivinil Acetato - Pva. Cor: Variada. Aplicação: Escolar. Características Adicionais: Peso mínimo 23g. Secagem Rápida/Atóxica. Tipo: Líquido Viscoso.	435080	330	<b>RS 2,82</b>	RS 930,60
42	PCT	Cola colorida. <b>Embalagem com no mínimo 6 unidades</b> . Tinta à base de PVA, conservante e pigmentos: Não tóxica.	432529	545	<b>RS 10,65</b>	RS 5.804,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43	UND	Cola de artesanato <u>no mínimo</u> 20g – cianoacrilato.	428202	140	<b><u>RS 12,08</u></b>	RS 1.691,20
44	UND	Cola em bastão - <u>no mínimo</u> 20gr. com tampa, não tóxica, lavável, PVA, glicerina, água, conservantes.	435043	1075	<b><u>RS 4,48</u></b>	RS 4.816,00
45	UND	Cola fria de silicone líquida, transparente, com <u>no mínimo</u> 60 ML.	347544	1145	<b><u>RS 5,36</u></b>	RS 6.137,20
46	PCT	Cola glitter. <b>Embalagem com no mínimo 6 unidades</b> , para trabalhos escolares e artesanais. Tinta à base de PVA. Não tóxica, lavável e com brilho intenso, possuindo bico aplicador, tubos com <u>no mínimo 23 gramas</u> .	224273	585	<b><u>RS 11,70</u></b>	RS 6.844,50
47	UND	Cola instantânea, adesivo instantâneo universal, tubo com no mínimo 05 gramas.	428202	50	<b><u>RS 9,25</u></b>	RS 462,50
48	UND	Compressor de Ar para Inflar Balões. Profissional. Indicado para inflar qualquer tipo, marca ou polegada de balão. Voltagem: 127/220 W.	237497	6	<b><u>RS 159,08</u></b>	RS 954,48
49	UND	Corretivo líquido branco - <u>no mínimo</u> 18 ml, fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, correção a seco.	314892	440	<b><u>RS 4,08</u></b>	RS 1.795,20
50	UND	Creme umedecedor de dedos; embalagem com <u>no mínimo</u> 12 gramas; não engordura e nem mancha os papéis; creme acondicionado em embalagem plástica com tampa; indicar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade do produto.	245461	165	<b><u>RS 6,19</u></b>	RS 1.021,35
51	PCT	E.V.A – cores variadas - sendo as principais: verde claro e escuro, amarelo, azul claro e escuro, branco, laranja, preto, marrom, vermelho, salmão, violeta, rosa claro e escuro, material atóxico, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades</b> . medida mínima de cada folha: 40 x 60 cm.	619443	450	<b><u>RS 28,05</u></b>	RS 12.622,50
52	PCT	E.V.A com Glitter – cores variadas - sendo as principais: verde claro e escuro, amarelo, azul claro e escuro, branco, laranja, preto, marrom, vermelho, salmão, violeta, rosa claro e escuro, material atóxico, lavável, durável, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades</b> . medida mínima de cada folha: 50 x 40 cm.	434953	400	<b><u>RS 38,40</u></b>	RS 15.360,00
53	PCT	E.V.A. estampado - estampas e cores variadas - material atóxico, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades</b> . medida mínima de cada folha: 40 x 60 cm, espessura mínima de 2 cm.	430993	320	<b><u>RS 39,00</u></b>	RS 12.480,00
54	PCT	Elástico nº 18, <b>embalagem com mínimo 100 unidades</b> .	429474	25	<b><u>RS 5,01</u></b>	RS 125,25
55	UND	Envelope branco – mínimo 22 X 11cm	473193	1750	<b><u>RS 0,68</u></b>	RS 1.190,00
56	UND	Envelope branco – mínimo 25 X 17cm	464717	600	<b><u>RS 0,64</u></b>	RS 384,00
57	CX	Envelope branco – mínimo 31 X 41cm, <b>com no mínimo 100 unidades</b>	467347	70	<b><u>RS 107,10</u></b>	RS 7.497,00
58	UND	Envelope branco – no mínimo 90g – no mínimo 18 X 25cm	459304	3350	<b><u>RS 7,31</u></b>	RS 24.488,50
59	CX	Envelope branco - tamanho officio, mínimo 90g, mínimo 24 X 34cm, <b>com no mínimo 100 unidades</b>	614637	80	<b><u>RS 53,39</u></b>	RS 4.271,20
60	CX	Envelope branco - mínimo 26x36cm, <b>com no mínimo 250 unidades</b>	459323	30	<b><u>RS 83,75</u></b>	RS 2.512,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61	UND	Envelope pardo - mínimo 26x36cm - KRAFT	459304	1350	<b>RS 0,50</b>	RS 675,00
62	UND	Envelope pardo officio - mínimo 28x20cm - KRAFT	461645	50	<b>RS 23,43</b>	RS 1.171,50
63	CX	Estilete – grande, largo, confeccionado em plástico, cor neutra, <b>caixa contendo no mínimo 12 unidades</b> , com lâmina de no mínimo 18 mm.	445224	125	<b>RS 24,97</b>	RS 3.121,25
64	PCT	Etiqueta adesiva - mínimo 25,4 x 66,7 mm, 3 colunas por folhas, cor branca, etiqueta retangular. Mínimo <b>100 folhas</b>	203505	52	<b>RS 20,00</b>	RS 1.040,00
65	PCT	Etiqueta adesiva – mínimo 279,4 X 215,9 mm, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente. 01 etiqueta por folha - <b>mínimo 100 folhas</b>	389871	82	<b>RS 37,37</b>	RS 3.064,34
66	PCT	Etiqueta adesiva, mínimo 16,93x44,45 mm, 4 colunas, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, no <b>mínimo 60</b> etiquetas por folha. <b>Mínimo 10 folhas</b>	325977	52	<b>RS 13,07</b>	RS 679,64
67	UND	Etiqueta adesiva, mínimo 50,8x101,6 mm, 2 colunas, Etiqueta autoadesiva disposta em folha no formato Carta. No <b>mínimo 100 folhas</b> .	320501	22	<b>RS 27,45</b>	RS 603,90
68	PCT	Etiqueta para impressora jato de tinta (tamanho A4, sem divisória) com <b>no mínimo 100</b> folhas	377676	71	<b>RS 61,31</b>	RS 4.353,01
69	UND	Extrator de Grampo galvanizado Tipo Espátula Metal	429829	210	<b>RS 2,90</b>	RS 609,00
70	RL	Fio de nylon com <b>100 mts</b> , 0,30 ml	612417	43	<b>RS 6,47</b>	RS 278,21
71	RL	Fio de nylon com <b>no mínimo 100 mts</b> , mínimo 0,60 ML	344063	43	<b>RS 14,24</b>	RS 612,32
72	UND	Fita adesiva, mínimo 12mm x 30m - cores variadas	608227	590	<b>RS 5,28</b>	RS 3.115,20
73	UND	Fita adesiva, mínimo 12mm x 30m transparente de boa qualidade e validade	463228	430	<b>RS 1,43</b>	RS 614,90
74	UND	Fita adesiva para demarcação de piso, cor vermelha e amarela, <b>mínimo 50 mm x 30 m</b>	442250	375	<b>RS 22,33</b>	RS 8.373,75
75	UND	Fita adesiva Transparente - mínimo 18mm x 50m de boa qualidade e validade	279071	620	<b>RS 8,45</b>	RS 5.239,00
76	UND	Fita adesiva Transparente, mínimo 45mm x 45m boa qualidade e validade	463261	750	<b>RS 5,93</b>	RS 4.447,50
77	UND	Fita crepe de <b>no mínimo 18 mm x 50m branca</b> . - Cor branca de boa qualidade e validade.	397743	800	<b>RS 8,37</b>	RS 6.696,00
78	UND	Fita dupla face, mínimo 12mmx30m boa qualidade e validade	611018	620	<b>RS 11,96</b>	RS 7.415,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

79	UND	Fita marrom - mínimo 45mm x 45m boa qualidade e validade	438570	650	<b>RS 7,39</b>	RS 4.803,50
80	UND	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 - mínimo 65 ml	335428	90	<b>RS 63,04</b>	RS 5.673,60
81	UND	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 - mínimo 65ml	468951	6	<b>RS 68,36</b>	RS 410,16
82	UND	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 - mínimo 70 ml	468951	9	<b>RS 73,15</b>	RS 658,35
83	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 - mínimo 70 ml	468389	5	<b>RS 68,61</b>	RS 343,05
84	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 - mínimo 65 ml	468389	90	<b>RS 65,23</b>	RS 5.870,70
85	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 - mínimo 65 ml	468389	6	<b>RS 64,79</b>	RS 388,74
86	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 - mínimo 70 ml	468952	9	<b>RS 68,95</b>	RS 620,55
87	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 - mínimo 65 ml	468952	90	<b>RS 67,45</b>	RS 6.070,50
88	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 - mínimo 65 ml	468952	6	<b>RS 67,00</b>	RS 402,00
89	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 - mínimo 127 ml	468950	145	<b>RS 74,95</b>	RS 10.867,75
90	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T534, mínimo 127 ml	468950	28	<b>RS 72,28</b>	RS 2.023,84
91	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 - mínimo 65 ml	468950	56	<b>RS 68,08</b>	RS 3.812,48
92	UND	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 - mínimo 70 ml	468950	49	<b>RS 89,17</b>	RS 4.369,33
93	CX	Giz branco - cx c/ mínimo <b>50 unidades</b>	355230	54	<b>RS 5,44</b>	RS 293,76
94	CX	Giz colorido - cx c/ mínimo <b>50 unidades</b>	477535	54	<b>RS 7,95</b>	RS 429,30
95	UND	<b>Grampeador grande tamanho mínimo 17 cm</b> - para o uso com o grampo mínimo 26x6. Grampeador de mesa mínimo 25 folhas. Estrutura metálica, grampeia no mínimo 25 folhas, com trilho cromado.	414810	50	<b>RS 26,13</b>	RS 1.306,50
96	UND	<b>Grampeador industrial</b> em aço para madeira reforçado – regulagem de pressão com mola, utiliza grampo 106/6 e 106/8.	445219	65	<b>RS 86,39</b>	RS 5.615,35
97	UND	<b>Grampeador médio mínimo 12 cm</b> - grampeador com corpo metálico. Depósito com face de segurança. Grampeamento com grampo fechado ou aberto. Utiliza grampo 26/6 mm. Grampeia até 25 folhas. Medidas mínimas: 12 cm comprimento x 03 cm largura x 4,5cm altura	305824	140	<b>RS 24,28</b>	RS 3.399,20
98	CX	<b>Grampeador p/ no mínimo 100 fls</b> - compatível para grampo 23/10.	418508	92	<b>RS 80,15</b>	RS 7.373,80
99	CX	<b>Grampo para grampeador 23/10</b> cobreado, com mínimo <b>5000 unidades</b> .	358207	150	<b>RS 23,78</b>	RS 3.567,00
100	CX	<b>Grampo para grampeador 23/13</b> , cobreado, com mínimo <b>5000 unidades</b>	336780	20	<b>RS 27,38</b>	RS 547,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101	CX	Grampo para grampeador 23/15 cobreado, com <b>mínimo 5000 unidades</b>	242181	20	<b>RS 31,82</b>	RS 636,40
102	CX	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, com <b>mínimo 5000 unidades</b>	394527	300	<b>RS 8,47</b>	RS 2.541,00
103	CX	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas <b>mínimas</b> : 8 mm, quantidade <b>mínima</b> : <b>1000 unidades</b> , material: aço carbono, 106/8	609330	112	<b>RS 16,85</b>	RS 1.887,20
104	CX	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas <b>mínimas</b> 8 mm, quantidade <b>mínimo</b> : <b>5000 unidades</b> , material: aço carbono, 106/6	203147	93	<b>RS 16,01</b>	RS 1.488,93
105	PCT	Grampo prendedor de papel grampomol, <b>mínimo 32mm</b> com no <b>mínimo 12 unidades</b>	267600	115	<b>RS 11,32</b>	RS 1.301,80
106	PCT	Grampo prendedor de papel grampomol, <b>mínimo 41mm</b> com no <b>mínimo 12 unidades</b>	267598	115	<b>RS 19,70</b>	RS 2.265,50
107	PCT	Grampo prendedor papel Grampomol, <b>mínimo 51 mm</b> com no <b>mínimo 12 unidades</b>	267599	115	<b>RS 22,38</b>	RS 2.573,70
108	CX	Grampo trilho metal <b>mínimo 80 mm</b> . <b>Caixa com no mínimo 50 unidades</b>	250850	282	<b>RS 16,75</b>	RS 4.723,50
109	PCT	Grampo trilho plástico para pastas tipo trilho, macho -fêmea, <b>pacote com no mínimo 50 unidades</b> . Capacidade para armazenar no <b>mínimo 300</b> folhas, comprimento total de no <b>mínimo 30cm</b> , dimensões: <b>mínimo 19,5cm</b>	449701	182	<b>RS 13,98</b>	RS 2.544,36
110	UND	Guilhotina com <b>no mínimo</b> as seguintes especificações: manual, máquina 51 x 54 x 47 cm, área de trabalho 35 x 34 cm, extensão de corte 34 cm, <b>capacidade de corte 180 folhas</b> .	359391	2	<b>RS 1.681,63</b>	RS 3.363,26
111	UND	Guilhotina, Material: Aço, Tipo: Portátil, Comprimento <b>mínimo</b> da Lâmina: 30 CM, Funcionamento: Manual, <b>Capacidade Corte: mínimo 20 Folhas. Aplicação: Corte de Papel</b>	481776	5	<b>RS 333,39</b>	RS 1.666,95
112	UND	Kit Garrafa Epson T544 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo - <b>mínimo 65ml</b>	606314	85	<b>RS 237,32</b>	RS 20.172,20
113	UND	Kit Garrafa Epson T664 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo - <b>mínimo 120 ml</b>	606314	15	<b>RS 177,95</b>	RS 2.669,25
114	CX	Lápis preto nº 2 - <b>caixa com mínimo 100 unidades</b>	610407	366	<b>RS 94,00</b>	RS 34.404,00
115	UND	Lapiseira cor preta recarregável com grip para espessura de grafite suportado 0,7mm	406915	140	<b>RS 10,00</b>	RS 1.400,00
116	UND	Limpador líquido para quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. Não tóxico. Frasco com <b>no mínimo 110 ml</b> . Solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: líquido, características adicionais: spray.	381508	97	<b>RS 15,05</b>	RS 1.459,85
117	UND	Livro ata pautado – <b>mínimo 100 fl</b> – formato <b>mínimo 210mm x 300 mm</b> , capa/contracapa papelão <b>mínimo 770 grs.</b> , revestimento de papel <b>mínimo 90 grs.</b> , plastificado, folhas internas: papel offset <b>mínimo 56 grs.</b> , com no <b>mínimo 100</b> folhas pautadas e numeradas.	483474	265	<b>RS 18,42</b>	RS 4.881,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118	UND	Livro ponto - livro de capa dura, com no mínimo 50 folhas no formato mínimo 215 x 315 mm.	238896	38	<u>RS 21,72</u>	RS 825,36
119	UND	Livro protocolo – capa / contracapa: papelão mínimo 700 grs., revestido papel mínimo 90 grs. plastificado, folha internas: papel off set mínimo 63 grs., formato mínimo: 154mm x 216 mm, 100 folhas.	249369	74	<u>RS 15,40</u>	RS 1.139,60
120	CX	Papel carbono azul tamanho A4 – medindo no mínimo 210x297mm, <u>com no mínimo 100 unidades.</u>	203561	14	<u>RS 46,81</u>	RS 655,34
121	CX	Papel carbono preto tamanho A4 – medindo no mínimo 210x297mm, <u>com mínimo 100 unidades.</u>	326826	9	<u>RS 46,92</u>	RS 422,28
122	UND	Papel cartão branco e cores variadas – fosco, com mínimo 50 x 70, mínimo 280g/m <sup>2</sup> .	360162	680	<u>RS 1,50</u>	RS 1.020,00
123	UND	Papel auto adesivo transparente de PVC, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies, <u>rolo com no mínimo 45cm x 25m.</u>	386955	45	<u>RS 70,47</u>	RS 3.171,15
124	PCT	Papel Crepom - mínimo 48 cm x 2,0 metros - <u>com mínimo 10 unidades</u> , cores diversas	417233	1120	<u>RS 11,22</u>	RS 12.566,40
125	UND	Papel dobradura - cores variadas, mínimo 50 x 60, mínimo 28g/m <sup>2</sup> . Descrição: Papel dobradura, material: celulose vegetal, gramatura mínima: 63 g, m <sup>2</sup> , largura mínima: 75 mm, cor: variada	485554	900	<u>RS 1,14</u>	RS 1.026,00
126	PCT	Papel fotográfico adesivo; mínimo 115g, formato A4, <u>pacote com no mínimo 50 unidades;</u>	322336	66	<u>RS 30,63</u>	RS 2.021,58
127	PCT	Papel fotográfico, Brilhante, 180g, formato A4, <u>pacote com no mínimo 50 unidades.</u> Mínimo 210x297mm 180g	451897	83	<u>RS 30,35</u>	RS 2.519,05
128	RL	Papel Kraft mínimo 80g - <u>Rolo com no mínimo 60cmx200m</u>	261941	65	<u>RS 111,36</u>	RS 7.238,40
129	UND	Papel laminado - cores variadas, mínimo 45 x 59, 28g/m <sup>2</sup> .	328310	440	<u>RS 8,05</u>	RS 3.542,00
130	PCT	Papel offset 180 g, papel liso, formato A4, <u>pacote com no mínimo 100 folhas.</u>	461806	17	<u>RS 47,71</u>	RS 811,07
131	PCT	Papel seda - cores variadas, mínimo 48 x 60, 18g/m <sup>2</sup> . <u>Pacote com no mínimo 100 folhas.</u>	440467	122	<u>RS 29,56</u>	RS 3.606,32
132	PCT	Papel sulfite A4, <u>com no mínimo 500 fls.</u> - mínimo 210x297, com no mínimo 75g/m <sup>2</sup> , com ISO 9001 e FSC.	461889	9000	<u>RS 38,26</u>	RS 344.340,00
133	CX	Papel Sulfite Colorido Azul A4 mínimo 75g (Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo <u>500 folhas cada</u> )	461855	35	<u>RS 264,82</u>	RS 9.268,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134	CX	Papel Sulfito Colorido Rosa A4 mínimo 75g ( <u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u> )	461855	35	<u>RS 244,45</u>	RS 8.555,75
135	CX	Papel Sulfito Colorido Verde A4 mínimo 75g ( <u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u> )	461855	55	<u>RS 275,58</u>	RS 15.156,90
136	RL	Papel p/ Plotter - Branco - Sulfito - mínimo 90GR - mínimo <u>914mm x 50m - Bobina/Rolo</u>	461812	20	<u>RS 200,50</u>	RS 4.010,00
137	PCT	Papel Vergê A4 mínimo 210 mm X 297 mm, branco, <u>com no mínimo 50 folhas.</u>	440468	65	<u>RS 16,49</u>	RS 1.071,85
138	UND	Pasta A/Z grande larga com no mínimo 8 cm	394566	160	<u>RS 27,95</u>	RS 4.472,00
139	UND	Pasta catálogo c/ no mínimo <u>50 folhas</u> – pvc, envelopes plásticos/ no mínimo 4 colchetes e visor preta, no mínimo 245mmx335mmx20mm	419952	270	<u>RS 23,84</u>	RS 6.436,80
140	UND	Pasta classificadora c/ <u>grampo plástico</u> no mínimo 226mmx335mmx10mm, poliproleno, cores variadas.	338647	350	<u>RS 5,84</u>	RS 2.044,00
141	UND	Pasta com <u>grampo de papelão</u> com no mínimo 23,5x33cm	332628	170	<u>RS 6,87</u>	RS 1.167,90
142	UND	Pasta de <u>papelão c/elástico e aba</u> - confeccionado com cartão tetra Pack no mínimo 270 g e película de polietileno.	464326	800	<u>RS 3,71</u>	RS 2.968,00
143	UND	Pasta de <u>plástico com trilho</u> com no mínimo 23,5x33cm	426714	700	<u>RS 3,23</u>	RS 2.261,00
144	UND	Pasta de <u>plástico polionda escolar</u> no mínimo 315x226x55mm, cores variadas	482238	720	<u>RS 4,95</u>	RS 3.564,00
145	UND	Pasta de <u>plástico polionda escolar</u> ; altura: mínimo 55mm; largura: mínimo 245mm; profundidade: mínimo 335mm; com abas e elástico; tamanho officio; material pvc;cores variadas	482238	650	<u>RS 5,89</u>	RS 3.828,50
146	UND	Pasta de <u>plástico transparente c/ elástico e aba</u> - tamanho mínimo 238 x 350 mm officio.	319447	530	<u>RS 2,46</u>	RS 1.303,80
147	PCT	Pasta L; pasta para documentos; organizadora; transparente; escolar; pasta com plástico; pasta plástica; segurança de documentos; organização de documentos; armazenamento de documentos; material resistente; polietileno; sem furos; tamanho A4; pacote com no mínimo 10 unidades; pasta de arquivo; envelope ACP; modelo L.	336895	335	<u>RS 8,16</u>	RS 2.733,60
148	UND	Pasta <u>sanfonada A/4</u> , com no mínimo 12 divisórias, cristal, mínimo 230x38x330mm.	319372	190	<u>RS 27,45</u>	RS 5.215,50
149	PCT	Pasta <u>suspensa</u> para arquivo de Kraft plast reforçada - com haste de arãme, com grampo, feita em cartão marmorizado, hastes de metal, mínimo 6 posições para visor e etiqueta, <u>mínimo 25 unidades</u> , mínimo 1 visor, etiqueta branca, mínimo 305 g/m2, mínimo 361 x 240mm.	486144	50	<u>RS 81,68</u>	RS 4.084,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150	CX	Percevejos (cx/ no mínimo 100) - em chapa e arame de aço latonados, mínimo 10mm, alta durabilidade, composição metal.	486497	80	<u>RS 4,41</u>	RS 352,80
151	UND	Perfurador de papel 2 furos, para no mínimo 10 folhas, metal preto.	291211	85	<u>RS 18,30</u>	RS 1.555,50
152	UND	Perfurador de papel grande para mínimo 35 folhas, metal preto	361789	100	<u>RS 47,49</u>	RS 4.749,00
153	UND	Pincel atômico cor preto, com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	435050	650	<u>RS 12,15</u>	RS 7.897,50
154	UND	Pincel atômico cor azul, com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	432764	200	<u>RS 18,77</u>	RS 3.754,00
155	UND	Pincel chato nº 8 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio	445048	400	<u>RS 7,84</u>	RS 3.136,00
156	UND	Pincel p/ quadro branco - cores preta, azul e vermelha - recarregável ponta macia e grossa, composição: álcool, corante e resina, que apague facilmente.	397988	1100	<u>RS 9,74</u>	RS 10.714,00
157	UND	Pincel para pintura nº 16 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	445045	325	<u>RS 5,09</u>	RS 1.654,25
158	UND	Pincel pincel para pintura nº 24 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	204737	315	<u>RS 11,04</u>	RS 3.477,60
159	UND	Pistola para cola quente - fina - com tecla para acionamento, produto certificado pelo INMETRO, Utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de mínimo 11 e 12mm, Corpo de plástico resistente de alta durabilidade, Suporte metálico, Bivolt (127 / 220V), Garantia de mínima 6 meses pelo Fabricante (contra defeitos de fabricação), Dimensões mínimas: 16,5 x 3 x 14cm (CxLxA), Peso mínimo: 216g.	439981	143	<u>RS 28,30</u>	RS 4.046,90
160	UND	Pistola para cola quente mínimo 40W/60HZ, grossa, com tecla para acionamento, produto certificado pelo INMETRO, Utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de no mínimo 1/2", Corpo de plástico resistente de alta durabilidade, Suporte metálico, Bivolt (127 / 220V), Garantia de no mínimo 6 meses pelo Fabricante (contra defeitos de fabricação).	614153	138	<u>RS 33,02</u>	RS 4.556,76
161	PCT	Plástico para Plastificação A4 mínimo 220x307x0,05mm - mínimo <u>100 Unidades</u>	399386	32	<u>RS 72,31</u>	RS 2.313,92
162	UND	Porta caneta, cliques, borracha em acrílico - porta caneta c/ lugar para cliques, canetas, borracha, lembretes. Em acrílico transparente.	312702	105	<u>RS 20,63</u>	RS 2.166,15
163	UND	Porta fita grande - sistema 2 em 1 (grande e pequeno), mínimo 858x210x90mm, mínimo 0,9 kg, plástico reciclável, diâmetro roldana pequena – mínimo 25 mm, roldana grande – mínimo 75 mm, chapa de corte – aço, cor preto.	255371	35	<u>RS 31,04</u>	RS 1.086,40
164	UND	Prancheta de madeira - MDF natural, prendedor W/CLIP A4, mínimo 230x330 mm.	413335	145	<u>RS 6,69</u>	RS 970,05
165	PCT	Prendedor de papel mínimo 19mm tipo binder, <u>caixa com no mínimo 12 unidades</u>	601920	100	<u>RS 5,31</u>	RS 531,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166	UND	Quadro Branco Lousa mínimo 1,20x90cm Moldura Alumínio	350475	86	<b>RS 195,94</b>	RS 16.850,84
167	UND	Quadro Cortiça mínimo 1,20 x 90 cm Moldura Madeira	352369	62	<b>RS 162,19</b>	RS 10.055,78
168	UND	Reabastecedor de pincel atômico – azul, mínimo 37 ML.	335345	57	<b>RS 8,12</b>	RS 462,84
169	UND	Reabastecedor de pincel atômico – preto, mínimo 37 ML.	347614	62	<b>RS 11,22</b>	RS 695,64
170	UND	Reabastecedor de pincel atômico – vermelho, mínimo 37 ML.	335347	105	<b>RS 8,09</b>	RS 849,45
171	UND	Reabastecedor para pincel azul de quadro branco, mínimo 37 ML.	282562	62	<b>RS 4,83</b>	RS 299,46
172	UND	Reabastecedor para pincel preto de quadro branco, mínimo 37 ML.	282563	67	<b>RS 5,18</b>	RS 347,06
173	UND	Reabastecedor para pincel vermelho de quadro branco, mínimo 37 ML.	286218	65	<b>RS 6,43</b>	RS 417,95
174	UND	Régua transparente - mínimo 30 cm (acrílica) – incolor, fabricada em PVC, com rebaixo, fino acabamento, escalas de precisão, gravadas fotoquimicamente, resistentes ao uso contínuo, escala em milímetros.	313577	640	<b>RS 3,14</b>	RS 2.009,60
175	UND	Suporte para monitor com no mínimo 3 gavetas, feito de madeira MDF mínimo 9mm, dimensões de no mínimo A x L x P: 15cm x 38 x 25 cm. Nas cores pretas ou cinza.	600848	185	<b>RS 76,42</b>	RS 14.137,70
176	UND	Tesoura inox para uso geral cabo plástico, mínimo 21 cm, largura mínimo 7,7cm, altura mínimo 1cm, peso mínimo 68g.	477123	230	<b>RS 20,88</b>	RS 4.802,40
177	PCT	Tinta p/ carimbo tinta à base de água, azul, conteúdo mínimo 40 ml, <u>com no mínimo 3 unidades</u>	328156	71	<b>RS 6,68</b>	RS 474,28
178	PCT	Tinta p/ carimbo tinta à base de água, preto, conteúdo mínimo 40 ml, <u>com no mínimo 3 unidades</u>	307745	121	<b>RS 8,01</b>	RS 969,21
179	PCT	Tinta p/ pintura em face, pacote com no mínimo 6 - kit p/ pintura em face c/ as cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul e verde, de boa qualidade.	295674	545	<b>RS 17,15</b>	RS 9.346,75
<b>VALOR TOTAL: RS 1.131.214,19</b>						

**4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.**

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **RS 1.131.214,19 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).**

**4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

### **9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

- 10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.
- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
  - Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
  - Der causa à rescisão administrativa do contrato;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
  - For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
- 11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- 11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- 11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

## 12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
- 12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- 12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**13.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**14.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

**14.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**14.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**14.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**14.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**14.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**14.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

**15.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

**15.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

**15.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

**15.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

**15.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**15.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**15.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

**15.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

**15.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

**15.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 26 de setembro de 2024

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	<b>Abraçadeira flexível de nylon</b> ; dimensão mínima 300 mm x 7,6 mm - espessura mínima 1,5 mm; cor branco; material produzido em poliamida; indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Também conhecida no mercado como: enforca gato, fita de nylon e abraçadeira plástica; <b>embalagem pacote com no mínimo 100 unidades</b> ; validade indeterminada.	440975	202	<b>RS 17,53</b>	RS 3.541,06
2	UND	<b>Agenda</b> , tipo: permanente, revestimento capa: 1 folha por dia gramatura: no mínimo 56 g, m2, comprimento: no mínimo 200 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura: no mínimo 148 mm, tipo papel miolo: apergaminhado, características adicionais: sem indicação do ano civil.	315805	70	<b>RS 30,38</b>	RS 2.126,60
3	UND	<b>Almofada p/carimbo</b> : plástica nº 3. Medida interna útil no mínimo 6,7 x no mínimo 11,0 mm, não contém álcool.	483448	65	<b>RS 16,25</b>	RS 1.056,25
4	UND	<b>Apagador p/ quadro magnético branco</b> – design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã.	394528	75	<b>RS 9,12</b>	RS 684,00
5	UND	<b>Apoio de punho em gel para teclado</b> ; material: tecido, gel especial TIPO: ergonômico, base: aderente, BORDA: arredondadas, DIMENSÕES MÍNIMAS: 445X60X20MM, VARIAÇÃO MÍNIMA: +/- 10%; COR: preto; APLICAÇÃO: digitação.	380802	140	<b>RS 36,69</b>	RS 5.136,60
6	UND	<b>Apoio Para Pés Preto Redondo</b> - Resistente; Ergonômico; Regulagem de Inclinação; DADOS TÉCNICOS – Peso: de 1,100kg até 2kg; Material: Polipropileno; Dimensões mínimas: 45x30cm	459718	85	<b>RS 75,41</b>	RS 6.409,85
7	UND	<b>Apontador simples</b> de plástico com lâmina de aço temperado. Cor: variadas	202526	360	<b>RS 1,94</b>	RS 698,40
8	PCT	<b>Balão em látex</b> , liso, cores variadas, dimensões mínimas: 20cm de diâmetro (Inflado) Tamanho: nº 7”, <b>Embalagem com no mínimo 50 unidades</b> .	602196	2250	<b>RS 11,09</b>	RS 24.952,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9	PCT	<b>Balões Canudo 260 SR, fácil de modelar, <u>pacote com no mínimo 50 unidades</u>, pct com 500 gramas</b>	419419	580	<b><u>RS 14,15</u></b>	RS 8.207,00
10	KG	<b>Barbante cor cru nº4 – 100% algodão – rolo de no mínimo 1KG</b>	206997	180	<b><u>RS 33,82</u></b>	RS 6.087,60
11	KG	<b>Bastão de cola quente – Medidas mínimas: 11 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente. <u>Pacote com no mínimo 1 KG.</u></b>	284808	200	<b><u>RS 30,26</u></b>	RS 6.052,00
12	KG	<b>Bastão de cola quente - Medidas mínimas: 7,0 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente. <u>Pacote com no mínimo 1 KG.</u></b>	439982	210	<b><u>RS 30,08</u></b>	RS 6.316,80
13	UND	<b>Bateria alcalina 9v; material: dióxido de manganês; alcalina; voltagem: 9 v.</b>	614546	60	<b><u>RS 17,07</u></b>	RS 1.024,20
14	UND	<b>Bateria não recarregável, aplicação: equipamentos eletrônicos em geral, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3 v, modelo: cr2450.</b>	407951	210	<b><u>RS 9,00</u></b>	RS 1.890,00
15	PCT	<b>Bloco de notas adesivas; dimensão mínima: 3,8 cm x 5,0 cm; cor amarelo; contendo no mínimo 100 folhas; folha em papel reciclável, adesivo colante que permita a recolocação sem danificar papéis ou outras superfícies; <u>embalagem com no mínimo 4 unidades</u>; validade indeterminada.</b>	253434	330	<b><u>RS 8,76</u></b>	RS 2.890,80
16	UND	<b>Bloco de recado autoadesivo, dimensões mínimas: 75 x 100mm - <u>bloco com no mínimo 100 fls.</u></b>	435057	590	<b><u>RS 12,17</u></b>	RS 7.180,30
17	UND	<b>Borracha plástica branca com capa protetora, livre de pvc, suave e macia, resistente à dobra e não quebra com facilidade, possui capa protetora em plástico; medidas mínimas 4,2 x 2,95 x 1,4 cm.</b>	428584	750	<b><u>RS 3,19</u></b>	RS 2.392,50
18	PCT	<b>Caixa arquivo morto feito em papelão 411 g/m², medidas mínimas: 24cm x12cm x 34cm, o arquivo morto possui tamanho ofício e fechamento com travas. Com cabeçalhos onde você pode inserir informações que facilitam na identificação, e permitindo que eles possam ser guardados tanto na vertical quanto na horizontal, <u>Embalagem com no mínimo 25 unidades.</u></b>	483869	450	<b><u>RS 89,46</u></b>	RS 40.257,00
19	UND	<b>Caixa com no mínimo 12 grafites cada tubo - para lapiseira ponta espessura 0,7mm comprimento 06 cm.</b>	364327	105	<b><u>RS 8,65</u></b>	RS 908,25
20	UND	<b>Caixa para correspondência; dimensão mínima 35 cm x 25 cm x 20 cm; cor cristal ou fumê; material em acrílico, composto por no mínimo 3 bandejas, fixada com hastes articuladas; material reciclável; validade indeterminada.</b>	449376	70	<b><u>RS 68,64</u></b>	RS 4.804,80
21	UND	<b>Calculadora Eletrônica c/ 08 dígitos no mínimo 14x10 cm. Material: Plástico e Componentes Eletrônicos. Alimentação a bateria tipo pilha AA.</b>	381890	88	<b><u>RS 21,21</u></b>	RS 1.866,48
22	CX	<b>Caneta corretiva, material: plástico, tipo ponta: plástico, carga: <b>no mínimo 8 ml</b>, aplicação: escrita, <b>caixa com no mínimo 12 unidades</b></b>	279255	160	<b><u>RS 87,99</u></b>	RS 14.078,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23	CX	<b>Caneta esferográfica azul</b> - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades.</u></b>	461461	220	<b><u>RS 42,73</u></b>	RS 9.400,60
24	CX	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades.</u></b>	405279	170	<b><u>RS 43,52</u></b>	RS 7.398,40
25	CX	<b>Caneta esferográfica vermelha</b> - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades.</u></b>	411944	130	<b><u>RS 43,46</u></b>	RS 5.649,80
26	PCT	<b>Caneta Hidrográfica</b> - <b><u>Embalagem com 12 cores</u></b> , lavável na maioria dos tecidos, espessura de traço aprox. 3.0 mm, ponta grossa.	47411	250	<b><u>RS 15,08</u></b>	RS 3.770,00
27	PCT	<b>Caneta marca texto</b> - cores variadas com ponta resistente e chanfrada, <b><u>no mínimo 6 unidades</u></b>	295478	330	<b><u>RS 17,32</u></b>	RS 5.715,60
28	UND	<b>Caneta p/ retroprojektor preta</b> - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	279504	150	<b><u>RS 5,71</u></b>	RS 856,50
29	UND	<b>Caneta p/ retroprojektor vermelha</b> - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	279504	140	<b><u>RS 5,07</u></b>	RS 709,80
30	UND	<b>Caneta p/ retroprojektor azul</b> - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	279504	150	<b><u>RS 5,53</u></b>	RS 829,50
31	UND	<b>Carimbo numerador automático</b> com repetições consecutivas. Sequencial de 06 dígitos estrutura metálica, dígitos metálicos, auto entintamento, altura mínima do dígito 4,5 mm. Carimba e numera do 000000 até 999999.	288746	35	<b><u>RS 113,15</u></b>	RS 3.960,25
32	UND	<b>Cartolina americana</b> colorida dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66 cm, gramatura de no mínimo 200g/M <sup>2</sup> . Cores disponíveis: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Lilás, Marrom, Ouro, Preto, Rosa, Roxo, Salmão, Verde Claro, Verde Escuro e Vermelho.	377605	1220	<b><u>RS 19,84</u></b>	RS 24.204,80
33	PCT	<b>Cartolina branca</b> dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66, gramatura no mínimo 150g/M <sup>2</sup> , <b><u>com no mínimo 10 unidades.</u></b>	340545	300	<b><u>RS 21,46</u></b>	RS 6.438,00
34	PCT	<b>Cartolina cores variadas</b> , dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66, no mínimo gramatura 150g/M <sup>2</sup> , <b><u>com no mínimo 10 unidades.</u></b>	385512	280	<b><u>RS 14,00</u></b>	RS 3.920,00
35	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 2/0</b> - <b><u>caixa com no mínimo 100 unidades</u></b>	308166	150	<b><u>RS 11,80</u></b>	RS 1.770,00
36	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 3/0</b> - <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades</u></b>	483431	150	<b><u>RS 12,08</u></b>	RS 1.812,00
37	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 4/0</b> - <b><u>caixa com no mínimo 50 unidades</u></b>	367973	150	<b><u>RS 12,25</u></b>	RS 1.837,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

38	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 6/0 - caixa com no mínimo 50 unidades</b>	483432	150	<b>RS 10,18</b>	RS 1.527,00
39	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 8/0 - caixa com no mínimo 25 unidades</b>	458597	200	<b>RS 5,06</b>	RS 1.012,00
40	KG	<b>COLA BRANCA PVA NO MÍNIMO 1KG.</b>	284808	60	<b>RS 29,82</b>	RS 1.789,20
41	UND	<b>COLA</b> , Composição: Polivinil Acetato - Pva. Cor: Variada. Aplicação: Escolar. Características Adicionais: Peso mínimo 23g. Secagem Rápida/Atóxica. Tipo: Líquido Viscoso.	435080	330	<b>RS 2,82</b>	RS 930,60
42	PCT	<b>Cola colorida. Embalagem com no mínimo 6 unidades.</b> Tinta à base de PVA, conservante e pigmentos: Não tóxica.	432529	545	<b>RS 10,65</b>	RS 5.804,25
43	UND	<b>Cola de artesanato no mínimo 20g</b> – cianoacrilato.	428202	140	<b>RS 12,08</b>	RS 1.691,20
44	UND	<b>Cola em bastão - no mínimo 20gr</b> , com tampa, não tóxica, lavável, PVA, glicerina, água, conservantes.	435043	1075	<b>RS 4,48</b>	RS 4.816,00
45	UND	<b>Cola fria de silicone líquida</b> , transparente, com <b>no mínimo 60 ML.</b>	347544	1145	<b>RS 5,36</b>	RS 6.137,20
46	PCT	<b>Cola glitter. Embalagem com no mínimo 6 unidades</b> , para trabalhos escolares e artesanais. Tinta à base de PVA. Não tóxico, lavável e com brilho intenso, possuindo bico aplicador, tubos com <b>no mínimo 23 gramas.</b>	224273	585	<b>RS 11,70</b>	RS 6.844,50
47	UND	<b>Cola instantânea</b> , adesivo instantâneo universal, tubo com no mínimo 05 gramas.	428202	50	<b>RS 9,25</b>	RS 462,50
48	UND	<b>Compressor de Ar para Inflar Balões.</b> Profissional. Indicado para inflar qualquer tipo, marca ou polegada de balão. Voltagem: 127/220 W.	237497	6	<b>RS 159,08</b>	RS 954,48
49	UND	<b>Corretivo líquido branco - no mínimo 18 ml</b> , fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, correção a seco.	314892	440	<b>RS 4,08</b>	RS 1.795,20
50	UND	<b>Creme umedecedor de dedos</b> ; embalagem com <b>no mínimo 12 gramas</b> ; não engordura e nem mancha os papéis; creme acondicionado em embalagem plástica com tampa; indicar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade do produto.	245461	165	<b>RS 6,19</b>	RS 1.021,35
51	PCT	<b>E.V.A – cores variadas</b> - sendo as principais: verde claro e escuro, amarelo, azul claro e escuro, branco, laranja, preto, marrom, vermelho, salmão, violeta, rosa claro e escuro, material atóxico, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades.</b> medida mínima de cada folha: 40 x 60 cm.	245461	450	<b>RS 28,05</b>	RS 12.622,50
52	PCT	<b>E.V.A com Glitter</b> – cores variadas - sendo as principais: verde claro e escuro, amarelo, azul claro e escuro, branco, laranja, preto, marrom, vermelho, salmão, violeta, rosa claro e escuro, material atóxico, lavável, durável, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades.</b> medida mínima de cada folha: 50 x 40 cm.	434953	400	<b>RS 38,40</b>	RS 15.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53	PCT	<b>E.V.A. estampado</b> - estampas e cores variadas - material atóxico, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades</b> , medida mínima de cada folha: 40 x 60 cm, espessura mínima de 2 cm.	430993	320	<b>RS 39,00</b>	RS 12.480,00
54	PCT	<b>Elástico nº 18, embalagem com mínimo 100 unidades.</b>	429474	25	<b>RS 5,01</b>	RS 125,25
55	UND	<b>Envelope branco – mínimo 22 X 11cm</b>	473193	1750	<b>RS 0,68</b>	RS 1.190,00
56	UND	<b>Envelope branco – mínimo 25 X 17cm</b>	464717	600	<b>RS 0,64</b>	RS 384,00
57	CX	<b>Envelope branco – mínimo 31 X 41cm, com no mínimo 100 unidades</b>	467347	70	<b>RS 107,10</b>	RS 7.497,00
58	UND	<b>Envelope branco – no mínimo 90g – no mínimo 18 X 25cm</b>	459304	3350	<b>RS 7,31</b>	RS 24.488,50
59	CX	<b>Envelope branco - tamanho ofício, mínimo 90g, mínimo 24 X 34cm, com no mínimo 100 unidades</b>	614637	80	<b>RS 53,39</b>	RS 4.271,20
60	CX	<b>Envelope branco - mínimo 26x36cm, com no mínimo 250 unidades</b>	459323	30	<b>RS 83,75</b>	RS 2.512,50
61	UND	<b>Envelope pardo - mínimo 26x36cm - KRAFT</b>	459304	1350	<b>RS 0,50</b>	RS 675,00
62	UND	<b>Envelope pardo ofício - mínimo 28x20cm - KRAFT</b>	461645	50	<b>RS 23,43</b>	RS 1.171,50
63	CX	<b>Estilete – grande, largo, confeccionado em plástico, cor neutra, caixa contendo no mínimo 12 unidades</b> , com lâmina de no mínimo 18 mm.	445224	125	<b>RS 24,97</b>	RS 3.121,25
64	PCT	<b>Etiqueta adesiva - mínimo 25,4 x 66,7 mm, 3 colunas por folhas, cor branca, etiqueta retangular. Mínimo 100 folhas</b>	203505	52	<b>RS 20,00</b>	RS 1.040,00
65	PCT	<b>Etiqueta adesiva – mínimo 279,4 X 215,9 mm, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente. 01 etiqueta por folha - mínimo 100 folhas</b>	389871	82	<b>RS 37,37</b>	RS 3.064,34
66	PCT	<b>Etiqueta adesiva, mínimo 16,93x44,45 mm, 4 colunas, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, no mínimo 60 etiquetas por folha. Mínimo 10 folhas</b>	325977	52	<b>RS 13,07</b>	RS 679,64
67	UND	<b>Etiqueta adesiva, mínimo 50,8x101,6 mm, 2 colunas, Etiqueta autoadesiva disposta em folha no formato Carta. No mínimo 100 folhas.</b>	320501	22	<b>RS 27,45</b>	RS 603,90
68	PCT	<b>Etiqueta para impressora jato de tinta (tamanho A4, sem divisória) com no mínimo 100 folhas</b>	377676	71	<b>RS 61,31</b>	RS 4.353,01
69	UND	<b>Extrator de Grampo galvanizado Tipo Espátula Metal</b>	429829	210	<b>RS 2,90</b>	RS 609,00
70	RL	<b>Fio de nylon com 100 mts, 0,30 ml</b>	612417	43	<b>RS 6,47</b>	RS 278,21
71	RL	<b>Fio de nylon com no mínimo 100 mts, mínimo 0,60 ML</b>	344063	43	<b>RS 14,24</b>	RS 612,32
72	UND	<b>Fita adesiva, mínimo 12mm x 30m - cores variadas</b>	608227	590	<b>RS 5,28</b>	RS 3.115,20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

73	UND	Fita adesiva, mínimo 12mm x 30m transparente de boa qualidade e validade	463228	430	<u>RS 1,43</u>	RS 614,90
74	UND	Fita adesiva para demarcação de piso, cor vermelha e amarela, mínimo 50 mm x 30 m	442250	375	<u>RS 22,33</u>	RS 8.373,75
75	UND	Fita adesiva Transparente - mínimo 18mm x 50m de boa qualidade e validade	279071	620	<u>RS 8,45</u>	RS 5.239,00
76	UND	Fita adesiva Transparente, mínimo 45mm x 45m boa qualidade e validade	463261	750	<u>RS 5,93</u>	RS 4.447,50
77	UND	Fita crepe de no mínimo 18 mm x 50m branca. - Cor branca de boa qualidade e validade.	397743	800	<u>RS 8,37</u>	RS 6.696,00
78	UND	Fita dupla face, mínimo 12mmx30m boa qualidade e validade	611018	620	<u>RS 11,96</u>	RS 7.415,20
79	UND	Fita marrom - mínimo 45mm x 45m boa qualidade e validade	438570	650	<u>RS 7,39</u>	RS 4.803,50
80	UND	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 - mínimo 65 ml	335428	90	<u>RS 63,04</u>	RS 5.673,60
81	UND	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 - mínimo 65ml	468951	6	<u>RS 68,36</u>	RS 410,16
82	UND	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 - mínimo 70 ml	468951	9	<u>RS 73,15</u>	RS 658,35
83	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 - mínimo 70 ml	468389	5	<u>RS 68,61</u>	RS 343,05
84	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 - mínimo 65 ml	468389	90	<u>RS 65,23</u>	RS 5.870,70
85	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 - mínimo 65 ml	468389	6	<u>RS 64,79</u>	RS 388,74
86	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 - mínimo 70 ml	468952	9	<u>RS 68,95</u>	RS 620,55
87	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 - mínimo 65 ml	468952	90	<u>RS 67,45</u>	RS 6.070,50
88	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 - mínimo 65 ml	468952	6	<u>RS 67,00</u>	RS 402,00
89	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 - mínimo 127 ml	468950	145	<u>RS 74,95</u>	RS 10.867,75
90	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T534, mínimo 127 ml	468950	28	<u>RS 72,28</u>	RS 2.023,84
91	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 - mínimo 65 ml	468950	56	<u>RS 68,08</u>	RS 3.812,48
92	UND	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 - mínimo 70 ml	468950	49	<u>RS 89,17</u>	RS 4.369,33
93	CX	Giz branco - cx c/ mínimo 50 unidades	355230	54	<u>RS 5,44</u>	RS 293,76
94	CX	Giz colorido - cx c/ mínimo 50 unidades	477535	54	<u>RS 7,95</u>	RS 429,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95	UND	Grampeador grande tamanho mínimo 17 cm - para o uso com o grampo mínimo 26x6. Grampeador de mesa mínimo 25 folhas. Estrutura metálica, grampeia no mínimo 25 folhas, com trilho cromado.	414810	50	<u>RS 26,13</u>	RS 1.306,50
96	UND	Grampeador industrial em aço para madeira reforçado – regulagem de pressão com mola, utiliza grampo 106/6 e 106/8.	445219	65	<u>RS 86,39</u>	RS 5.615,35
97	UND	Grampeador médio mínimo 12 cm - grampeador com corpo metálico. Depósito com face de segurança. Grampeamento com grampo fechado ou aberto. Utiliza grampo 26/6 mm. Grampeia até 25 folhas. Medidas mínimas: 12 cm comprimento x 03 cm largura x 4,5cm altura	305824	140	<u>RS 24,28</u>	RS 3.399,20
98	CX	Grampeador p/ no mínimo 100 fls - compatível para grampo 23/10.	418508	92	<u>RS 80,15</u>	RS 7.373,80
99	CX	Grampo para grampeador 23/10 cobreado, com mínimo <u>5000 unidades.</u>	358207	150	<u>RS 23,78</u>	RS 3.567,00
100	CX	Grampo para grampeador 23/13, cobreado, com mínimo <u>5000 unidades</u>	336780	20	<u>RS 27,38</u>	RS 547,60
101	CX	Grampo para grampeador 23/15 cobreado, com mínimo <u>5000 unidades</u>	242181	20	<u>RS 31,82</u>	RS 636,40
102	CX	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, com mínimo <u>5000 unidades</u>	394527	300	<u>RS 8,47</u>	RS 2.541,00
103	CX	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas mínimas: 8 mm, quantidade mínima: <u>1000 unidades</u> , material: aço carbono, 106/8	609330	112	<u>RS 16,85</u>	RS 1.887,20
104	CX	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas mínimas 8 mm, quantidade mínima: <u>5000 unidades</u> , material: aço carbono, 106/6	203147	93	<u>RS 16,01</u>	RS 1.488,93
105	PCT	Grampo prendedor de papel grampomol, mínimo 32mm com no mínimo <u>12 unidades</u>	267600	115	<u>RS 11,32</u>	RS 1.301,80
106	PCT	Grampo prendedor de papel grampomol, mínimo 41mm com no mínimo <u>12 unidades</u>	267598	115	<u>RS 19,70</u>	RS 2.265,50
107	PCT	Grampo prendedor papel Grampomol, mínimo 51 mm com no mínimo <u>12 unidades</u>	267599	115	<u>RS 22,38</u>	RS 2.573,70
108	CX	Grampo trilho metal mínimo 80 mm. <u>Caixa com no mínimo 50 unidades</u>	250850	282	<u>RS 16,75</u>	RS 4.723,50
109	PCT	Grampo trilho plástico para pastas tipo trilho, macho -fêmea, <u>pacote com no mínimo 50 unidades.</u> Capacidade para armazenar no mínimo 300 folhas, comprimento total de no mínimo 30cm, dimensões: mínimo 19,5cm	449701	182	<u>RS 13,98</u>	RS 2.544,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110	UND	Guilhotina com <b>no mínimo</b> as seguintes especificações: manual, máquina 51 x 54 x 47 cm, área de trabalho 35 x 34 cm, extensão de corte 34 cm, <b>capacidade de corte 180 folhas.</b>	359391	2	<b>RS 1.681,63</b>	RS 3.363,26
111	UND	Guilhotina, Material: Aço, Tipo: Portátil, Comprimento <b>mínimo</b> da Lâmina: 30 CM, Funcionamento: Manual, <b>Capacidade Corte: mínimo 20 Folhas, Aplicação: Corte de Papel</b>	481776	5	<b>RS 333,39</b>	RS 1.666,95
112	UND	Kit Garrafa Epson T544 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo - <b>mínimo</b> 65ml	606314	85	<b>RS 237,32</b>	RS 20.172,20
113	UND	Kit Garrafa Epson T664 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo - <b>mínimo</b> 120 ml	606314	15	<b>RS 177,95</b>	RS 2.669,25
114	CX	Lápis preto nº 2 - <b>caixa com mínimo 100 unidades</b>	610407	366	<b>RS 94,00</b>	RS 34.404,00
115	UND	Lapiseira cor preta recarregável com grip para espessura de grafite suportado 0,7mm	406915	140	<b>RS 10,00</b>	RS 1.400,00
116	UND	Limpador líquido para quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. Não tóxico. Frasco com <b>no mínimo</b> 110 ml. Solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: líquido, características adicionais: spray.	381508	97	<b>RS 15,05</b>	RS 1.459,85
117	UND	Livro ata pautado – <b>mínimo</b> 100 fl – formato <b>mínimo</b> 210mm x 300 mm, capa/contracapa papelão <b>mínimo</b> 770 grs., revestimento de papel <b>mínimo</b> 90 grs., plastificado, folhas internas: papel offset <b>mínimo</b> 56 grs., com no <b>mínimo</b> 100 folhas pautadas e numeradas.	483474	265	<b>RS 18,42</b>	RS 4.881,30
118	UND	Livro ponto - livro de capa dura, com no mínimo 50 folhas no formato mínimo 215 x 315 mm.	238896	38	<b>RS 21,72</b>	RS 825,36
119	UND	Livro protocolo – capa / contracapa: papelão mínimo 700 grs., revestido papel mínimo 90 grs. plastificado, folha internas: papel off set mínimo 63 grs., formato mínimo: 154mm x 216 mm, 100 folhas.	249369	74	<b>RS 15,40</b>	RS 1.139,60
120	CX	Papel carbono azul tamanho A4 – medindo no mínimo 210x297mm, <b>com no mínimo 100 unidades.</b>	203561	14	<b>RS 46,81</b>	RS 655,34
121	CX	Papel carbono preto tamanho A4 – medindo no mínimo 210x297mm, <b>com mínimo 100 unidades.</b>	326826	9	<b>RS 46,92</b>	RS 422,28
122	UND	Papel cartão branco e cores variadas – fosco, com mínimo 50 x 70, mínimo 280g/m2.	360162	680	<b>RS 1,50</b>	RS 1.020,00
123	UND	Papel auto adesivo transparente de PVC, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies, <b>rolo com no mínimo 45cm x 25m.</b>	386955	45	<b>RS 70,47</b>	RS 3.171,15
124	PCT	Papel Crepom - mínimo 48 cm x 2,0 metros - <b>com mínimo 10 unidades</b> , cores diversas	417233	1120	<b>RS 11,22</b>	RS 12.566,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125	UND	Papel dobradura - cores variadas, mínimo 50 x 60, mínimo 28g/m². Descrição: Papel dobradura, material: celulose vegetal, gramatura mínima: 63 g, m2, largura mínima: 75 mm, cor: variada	485554	900	<u>RS 1,14</u>	RS 1.026,00
126	PCT	Papel fotográfico adesivo; mínimo 115g, formato A4, <u>pacote com no mínimo 50 unidades;</u>	322336	66	<u>RS 30,63</u>	RS 2.021,58
127	PCT	Papel fotográfico, Brillhante, 180g, formato A4, <u>pacote com no mínimo 50 unidades.</u> Mínimo 210x297mm 180g	451897	83	<u>RS 30,35</u>	RS 2.519,05
128	RL	Papel Kraft mínimo 80g - <u>Rolo com no mínimo 60cmx200m</u>	261941	65	<u>RS 111,36</u>	RS 7.238,40
129	UND	Papel laminado - cores variadas, mínimo 45 x 59, 28g/m².	328310	440	<u>RS 8,05</u>	RS 3.542,00
130	PCT	Papel offset 180 g, papel liso, formato A4, <u>pacote com no mínimo 100 folhas.</u>	461806	17	<u>RS 47,71</u>	RS 811,07
131	PCT	Papel seda - cores variadas, mínimo 48 x 60, 18g/m². <u>Pacote com no mínimo 100 folhas.</u>	440467	122	<u>RS 29,56</u>	RS 3.606,32
132	PCT	Papel sulfite A4, <u>com no mínimo 500 fls.</u> - mínimo 210x297, com no mínimo 75g/m², com ISO 9001 e FSC.	461889	9000	<u>RS 38,26</u>	RS 344.340,00
133	CX	Papel Sulfite Colorido Azul A4 mínimo 75g ( <u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u> )	461855	35	<u>RS 264,82</u>	RS 9.268,70
134	CX	Papel Sulfite Colorido Rosa A4 mínimo 75g ( <u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u> )	461855	35	<u>RS 244,45</u>	RS 8.555,75
135	CX	Papel Sulfite Colorido Verde A4 mínimo 75g ( <u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u> )	461855	55	<u>RS 275,58</u>	RS 15.156,90
136	RL	Papel p/ Plotter - Branco - Sulfite - mínimo 90GR - mínimo <u>914mm x 50m - Bobina/Rolo</u>	461812	20	<u>RS 200,50</u>	RS 4.010,00
137	PCT	Papel Vergê A4 mínimo 210 mm X 297 mm, branco, <u>com no mínimo 50 folhas.</u>	440468	65	<u>RS 16,49</u>	RS 1.071,85
138	UND	Pasta A/Z grande larga com no mínimo 8 cm	394566	160	<u>RS 27,95</u>	RS 4.472,00
139	UND	Pasta catálogo c/ no mínimo 50 folhas – pvc, envelopes plásticos/ no mínimo 4 colchetes e visor preta, no mínimo 245mmx335mmx20mm	419952	270	<u>RS 23,84</u>	RS 6.436,80
140	UND	Pasta classificadora c/ grampo plástico no mínimo 226mmx335mmx10mm, poliproleno, cores variadas.	338647	350	<u>RS 5,84</u>	RS 2.044,00
141	UND	Pasta com grampo de papelão com no mínimo 23,5x33cm	332628	170	<u>RS 6,87</u>	RS 1.167,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142	UND	Pasta de papelão c/elástico e aba - confeccionado com cartão tetra Pack no mínimo 270 g e película de polietileno.	464326	800	<u>RS 3,71</u>	RS 2.968,00
143	UND	Pasta de plástico com trilho com no mínimo 23,5x33cm	426714	700	<u>RS 3,23</u>	RS 2.261,00
144	UND	Pasta de plástico polionda escolar no mínimo 315x226x55mm, cores variadas	482238	720	<u>RS 4,95</u>	RS 3.564,00
145	UND	Pasta de plástico polionda escolar; altura: mínimo 55mm; largura: mínimo 245mm; profundidade: mínimo 335mm; com abas e elástico; tamanho ofício; material pvc;cores variadas	482238	650	<u>RS 5,89</u>	RS 3.828,50
146	UND	Pasta de plástico transparente c/ elástico e aba- tamanho mínimo 238 x 350 mm ofício.	319447	530	<u>RS 2,46</u>	RS 1.303,80
147	PCT	Pasta L; pasta para documentos; organizadora; transparente; escolar; pasta com plástico; pasta plástica; segurança de documentos; organização de documentos; armazenamento de documentos; material resistente; polietileno; sem furos; tamanho A4; pacote com no mínimo 10 unidades; pasta de arquivo; envelope ACP; modelo L.	336895	335	<u>RS 8,16</u>	RS 2.733,60
148	UND	Pasta sanfonada A/4, com no mínimo 12 divisórias, cristal, mínimo 230x38x330mm.	319372	190	<u>RS 27,45</u>	RS 5.215,50
149	PCT	Pasta suspensa para arquivo de Kraft plast reforçada - com haste de arãme, com grampo, feita em cartão marmorizado, hastes de metal, mínimo 6 posições para visor e etiqueta, <u>mínimo 25 unidades</u> , mínimo 1 visor, etiqueta branca, mínimo 305 g/m2, mínimo 361 x 240mm.	486144	50	<u>RS 81,68</u>	RS 4.084,00
150	CX	Percevejos ( <u>cx/ no mínimo 100</u> ) - em chapa e arame de aço latonados, mínimo 10mm, alta durabilidade, composição metal.	486497	80	<u>RS 4,41</u>	RS 352,80
151	UND	Perfurador de papel 2 furos, para no mínimo 10 folhas, metal preto.	291211	85	<u>RS 18,30</u>	RS 1.555,50
152	UND	Perfurador de papel grande para mínimo 35 folhas, metal preto	361789	100	<u>RS 47,49</u>	RS 4.749,00
153	UND	Pincel atômico cor preto, com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	435050	650	<u>RS 12,15</u>	RS 7.897,50
154	UND	Pincel atômico cor azul. com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	432764	200	<u>RS 18,77</u>	RS 3.754,00
155	UND	Pincel chato nº 8 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio	445048	400	<u>RS 7,84</u>	RS 3.136,00
156	UND	Pincel p/ quadro branco - cores preta, azul e vermelha - recarregável ponta macia e grossa, composição: álcool, corante e resina, que apague facilmente.	397988	1100	<u>RS 9,74</u>	RS 10.714,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157	UND	<b>Pincel para pintura nº 16</b> cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	445045	325	<b><u>RS 5,09</u></b>	RS 1.654,25
158	UND	<b>Pincel pincel para pintura nº 24</b> cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	204737	315	<b><u>RS 11,04</u></b>	RS 3.477,60
159	UND	<b>Pistola para cola quente - fina</b> - com tecla para acionamento, produto certificado pelo INMETRO, Utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de mínimo 11 e 12mm, Corpo de plástico resistente de alta durabilidade, Suporte metálico, Bivolt (127 / 220V), Garantia de mínima 6 meses pelo Fabricante (contra defeitos de fabricação), Dimensões mínimas: 16,5 x 3 x 14cm (CxLxA), Peso mínimo: 216g.	439981	143	<b><u>RS 28,30</u></b>	RS 4.046,90
160	UND	<b>Pistola para cola quente</b> mínimo 40W/60HZ, grossa, com tecla para acionamento, produto certificado pelo INMETRO, Utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de no mínimo 1/2", Corpo de plástico resistente de alta durabilidade, Suporte metálico, Bivolt (127 / 220V), Garantia de no mínimo 6 meses pelo Fabricante (contra defeitos de fabricação).	57908	138	<b><u>RS 33,02</u></b>	RS 4.556,76
161	PCT	<b>Plástico para Plastificação A4</b> mínimo 220x307x0,05mm - mínimo <b><u>100 Unidades</u></b>	399386	32	<b><u>RS 72,31</u></b>	RS 2.313,92
162	UND	<b>Porta caneta, cliques, borracha em acrílico</b> - porta caneta c/ lugar para cliques, canetas, borracha, lembretes. Em acrílico transparente.	312702	105	<b><u>RS 20,63</u></b>	RS 2.166,15
163	UND	<b>Porta fita grande</b> - sistema 2 em 1 (grande e pequeno), mínimo 858x210x90mm, mínimo 0,9 kg, plástico reciclável, diâmetro roldana pequena – mínimo 25 mm, roldana grande – mínimo 75 mm, chapa de corte – aço, cor preto.	255371	35	<b><u>RS 31,04</u></b>	RS 1.086,40
164	UND	<b>Prancheta de madeira</b> - MDF natural, prendedor W/CLIP A4, mínimo 230x330 mm.	413335	145	<b><u>RS 6,69</u></b>	RS 970,05
165	PCT	<b>Prendedor de papel</b> mínimo 19mm tipo binder, <b><u>caixa com no mínimo 12 unidades</u></b>	601920	100	<b><u>RS 5,31</u></b>	RS 531,00
166	UND	<b>Quadro Branco Lousa</b> mínimo 1,20x90cm Moldura Alumínio	350475	86	<b><u>RS 195,94</u></b>	RS 16.850,84
167	UND	<b>Quadro Cortiça</b> mínimo 1,20 x 90 cm Moldura Madeira	352369	62	<b><u>RS 162,19</u></b>	RS 10.055,78
168	UND	<b>Reabastecedor de pincel atômico – azul</b> , mínimo 37 ML.	335345	57	<b><u>RS 8,12</u></b>	RS 462,84
169	UND	<b>Reabastecedor de pincel atômico – preto</b> , mínimo 37 ML.	347614	62	<b><u>RS 11,22</u></b>	RS 695,64
170	UND	<b>Reabastecedor de pincel atômico – vermelho</b> , mínimo 37 ML.	335347	105	<b><u>RS 8,09</u></b>	RS 849,45
171	UND	<b>Reabastecedor para pincel azul de quadro branco</b> , mínimo 37 ML.	282562	62	<b><u>RS 4,83</u></b>	RS 299,46
172	UND	<b>Reabastecedor para pincel preto de quadro branco</b> , mínimo 37 ML.	282563	67	<b><u>RS 5,18</u></b>	RS 347,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

173	UND	Reabastecedor para pincel vermelho de quadro branco, mínimo 37 ML.	286218	65	<b>RS 6,43</b>	RS 417,95
174	UND	Régua transparente - mínimo 30 cm (acrílica) – incolor, fabricada em PVC, com rebaixo, fino acabamento, escalas de precisão, gravadas fotoquimicamente, resistentes ao uso contínuo, escala em milímetros.	313577	640	<b>RS 3,14</b>	RS 2.009,60
175	UND	Suporte para monitor com no mínimo 3 gavetas, feito de madeira MDF mínimo 9mm, dimensões de no mínimo A x L x P: 15cm x 38 x 25 cm. Nas cores pretas ou cinza.	600848	185	<b>RS 76,42</b>	RS 14.137,70
176	UND	Tesoura inox para uso geral cabo plástico, mínimo 21 cm, largura mínimo 7,7cm, altura mínimo 1cm, peso mínimo 68g.	477123	230	<b>RS 20,88</b>	RS 4.802,40
177	PCT	Tinta p/ carimbo tinta à base de água, azul, conteúdo mínimo 40 ml, <b>com no mínimo 3 unidades</b>	328156	71	<b>RS 6,68</b>	RS 474,28
178	PCT	Tinta p/ carimbo tinta à base de água, preto, conteúdo mínimo 40 ml, <b>com no mínimo 3 unidades</b>	307745	121	<b>RS 8,01</b>	RS 969,21
179	PCT	Tinta p/ pintura em face, pacote com no mínimo 6 - kit p/ pintura em face c/ as cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul e verde, de boa qualidade.	295674	545	<b>RS 17,15</b>	RS 9.346,75
<b><u>VALOR TOTAL: R\$ 1.131.214,19</u></b>						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando o consumo contínuo de materiais de expediente é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, a fim de atender e manter as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

habituais atividades operacionais realizadas e para garantir que esse abastecimento atenda às demandas de forma adequada.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024,  
SEQ.05 AD  
SEQ.17 AS  
SEQ.05 ED

SEQ.09

AS

Conforme Primeira Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 03 de abril de 2024, Edição nº 755, Ano 2024. Podendo ser acesso no sitio eletrônico: [www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao Termo de Referência.

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Material para consumo.

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO:** A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023;

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

### **3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Os itens descritos deverão ter resistência, durabilidade e segurança adequados ao satisfatório exercício das atividades administrativas e operacionais, com qualidade amplamente reconhecida no mercado nacional, a fim de se evitar reposição contínua e/ou desnecessária.

3.4.1.1. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho não frustrarão o princípio da economicidade, devendo ser encontrada a alternativa mais vantajosa, que combine custos e benefícios de cada opção.

3.4.1.2. Considera-se qualidade amplamente reconhecida no mercado nacional a confiabilidade e/ou probabilidade do item exercer efetivamente a sua função durante o razoável tempo previsto para a sua duração.

3.4.1.3. Não serão exigidos certificados, estudos, laudos e/ou documentos equivalentes que declarem a confiabilidade absoluta do item, obedecendo, no que couber, as previsões deste Termo de Referência e seus anexos.

3.4.3. No que for pertinente, deverão os itens ser ergonômicos, confortáveis e/ou ajustáveis, a fim de se evitar posturas ou movimentos que possam causar lesões a curto ou longo prazo em virtude de esforços repetitivos.

3.4.4. Quando possível, os itens deverão ser hipoalérgicos, minimizando o risco de reações alérgicas em contato com a pele, olhos e mucosas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

3.4.5. As superfícies em contato direto com o usuário deverão ser lisas e/ou arredondadas, a fim de evitar bordas afiadas ou pontiagudas que possam causar cortes e/ou arranhões desnecessários.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. SUSTENTABILIDADE:** Inclui previsão no ETP de cláusulas que obrigam a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

4.2. Conforme Decreto Municipal 3.537/2023, art. 361 e seguintes, na aquisição de bens e na contratação de serviços, a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, quais sejam:

4.3. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.9. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

4.10. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.11. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

4.12. Na aquisição o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.13. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

4.14. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.15. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.16. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.17. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.18. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

4.19. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.20. Caberá ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.21. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.22. Não serão admitidas as empresas licitantes condenadas por condutas derivadas de atividades lesivas ao meio ambiente, após sentença condenatória transitada em julgado, consoante à Lei 9.605/1998; e

## **Subcontratação**

4.23. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

## **Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforma a demanda da área requisitante.

**Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.**

5.3. O fornecedor terá até 15 (QUINZE) dias para entregar os bens, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

5.5. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

5.5.1. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Não haverá instalação.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

5.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. O Contrato/Ata de Registro de Preço deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.807/2024 – nº1.826/2024 – nº1.829/2024 – nº 1.843/2024, ou aquela que vier a substituir.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

## **Das infrações e sanções administrativas**

6.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 6.12 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 17 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
  - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **Da vigência**

6.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Observação: O item 7.4 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**Observação: Os itens 8.3. até 8.5. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.**

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Observação:** Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

**DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:** Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, até o limite de 50% do total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.131.214,19 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
EDUCAÇÃO	066/000	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	
	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	
	096/102	03.002.12.361.1240.6020.3.3.90.30.00	
	108/000	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	120/102	03.002.12.365.1243.6024.3.3.90.30.00	
	128/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	
	135/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	
	141/103	03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00	
	142/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	
AÇÃO SOCIAL	0245/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	0284/4005	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	
	0287/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	
	0290/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	
	0294/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
SAÚDE	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	340/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	
	352/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	363/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	
	368/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	
	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 26 de setembro de 2024

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

#### **1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:**

**1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

## **1.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**1.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (ANEXO VI).

**1.6.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

**1.6.3. DECLARAÇÃO** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **QUALIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

**Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.**

## **1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:**

**1.7.1. Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:		Conta-
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** para atender às secretarias solicitantes.

#### 1. Especificações técnicas:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	<b>Abraçadeira flexível de nylon;</b> dimensão mínima 300 mm x 7,6 mm - espessura mínima 1,5 mm; cor branco; material produzido em poliamida; indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros. Também conhecida no mercado como: enforca gato, fita de nylon e abraçadeira plástica; <b>embalagem pacote com no mínimo 100 unidades;</b> validade indeterminada.		202	RS	RS
2	UND	<b>Agenda,</b> tipo: permanente, revestimento capa: 1 folha por dia gramatura: no mínimo 56 g, m2, comprimento: no mínimo 200 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura: no mínimo 148 mm, tipo papel miolo: apergaminhado, características adicionais: sem indicação do ano civil.		70	RS	RS
3	UND	<b>Almofada p/carimbo:</b> plástica nº 3. Medida interna útil no mínimo 6,7 x no mínimo 11,0 mm, não contém álcool.		65	RS	RS
4	UND	<b>Apagador p/ quadro magnético branco</b> – design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã.		75	RS	RS
5	UND	<b>Apoio de punho em gel para teclado;</b> material: tecido, gel especial TIPO: ergonômico, base: aderente, BORDA: arredondadas, DIMENSÕES MÍNIMAS: 445X60X20MM, VARIAÇÃO MÍNIMA: +/- 10%; COR: preto; APLICAÇÃO: digitação.		140	RS	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	UND	<b>Apoio Para Pés Preto Redondo</b> - Resistente; Ergonômico; Regulagem de Inclinação; DADOS TÉCNICOS – Peso: de 1,100kg até 2kg; Material: Polipropileno; Dimensões mínimas: 45x30cm	85	<u>RS</u>	RS
7	UND	<b>Apontador simples</b> de plástico com lâmina de aço temperado. Cor: variadas	360	<u>RS</u>	RS
8	PCT	<b>Balão em látex</b> , liso, cores variadas, dimensões mínimas: 20cm de diâmetro (Inflado) Tamanho: n° 7”, <b><u>Embalagem com no mínimo 50 unidades.</u></b>	2250	<u>RS</u>	RS
9	PCT	<b>Balões Canudo 260 SR</b> , fácil de modelar, <b><u>pacote com no mínimo 50 unidades.</u></b> pct com 500 gramas	580	<u>RS</u>	RS
10	KG	<b>Barbante cor cru n°4</b> – 100% algodão – <b>rolo de no mínimo 1KG</b>	180	<u>RS</u>	RS
11	KG	<b>Bastão de cola quente</b> – Medidas mínimas: 11 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente. <b><u>Pacote com no mínimo 1 KG.</u></b>	200	<u>RS</u>	RS
12	KG	<b>Bastão de cola quente</b> - Medidas mínimas: 7,0 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente. <b><u>Pacote com no mínimo 1 KG.</u></b>	210	<u>RS</u>	RS
13	UND	<b>Bateria alcalina 9v</b> ; material: dióxido de manganês; alcalina; voltagem: 9 v.	60	<u>RS</u>	RS
14	UND	<b>Bateria não recarregável</b> , aplicação: equipamentos eletrônicos em geral, sistema eletroquímico: lítium, tensão nominal: 3 v, modelo: cr2450.	210	<u>RS</u>	RS
15	PCT	<b>Bloco de notas adesivas</b> ; dimensão mínima: 3,8 cm x 5,0 cm; cor amarelo; contendo no mínimo 100 folhas; folha em papel reciclável, adesivo colante que permita a recolocação sem danificar papéis ou outras superfícies; <b><u>embalagem com no mínimo 4 unidades;</u></b> validade indeterminada.	330	<u>RS</u>	RS
16	UND	<b>Bloco de recado autoadesivo</b> , dimensões mínimas: 75 x 100mm - <b><u>bloco com no mínimo 100 fls.</u></b>	590	<u>RS</u>	RS
17	UND	<b>Borracha plástica branca com capa protetora</b> , livre de pvc, suave e macia, resistente à dobra e não quebra com facilidade, possui capa protetora em plástico; medidas mínimas 4,2 x 2,95 x 1,4 cm.	750	<u>RS</u>	RS
18	PCT	<b>Caixa arquivo morto feito em papelão</b> 411 g/m <sup>2</sup> , medidas mínimas: 24cm x12cm x 34cm, o arquivo morto possui tamanho ofício e fechamento com travas. Com cabeçalhos onde você pode inserir informações que facilitam na identificação, e permitindo que eles possam ser guardados tanto na vertical quanto na horizontal, <b><u>Embalagem com no mínimo 25 unidades.</u></b>	450	<u>RS</u>	RS
19	UND	<b>Caixa com no mínimo 12 grafites cada tubo</b> - para lapiseira ponta espessura 0,7mm comprimento 06 cm.	105	<u>RS</u>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20	UND	Caixa para correspondência; dimensão mínima 35 cm x 25 cm x 20 cm; cor cristal ou fumê; material em acrílico, composto por no mínimo 3 bandejas, fixada com hastes articuladas; material reciclável; validade indeterminada.	70	<u>RS</u>	RS
21	UND	Calculadora Eletrônica c/ 08 dígitos no mínimo 14x10 cm. Material: Plástico e Componentes Eletrônicos. Alimentação a bateria tipo pilha AA.	88	<u>RS</u>	RS
22	CX	Caneta corretiva, material: plástico, tipo ponta: plástico, carga: <b>no mínimo 8 ml</b> , aplicação: escrita, <b>caixa com no mínimo 12 unidades</b>	160	<u>RS</u>	RS
23	CX	Caneta esferográfica azul - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b>caixa com no mínimo 50 unidades.</b>	220	<u>RS</u>	RS
24	CX	Caneta Esferográfica Preta - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b>caixa com no mínimo 50 unidades.</b>	170	<u>RS</u>	RS
25	CX	Caneta esferográfica vermelha - ponta média própria para escrita. Não retrátil - 1,00 mm, de corpo transparente, com tampa na cor da tinta, <b>caixa com no mínimo 50 unidades.</b>	130	<u>RS</u>	RS
26	PCT	Caneta Hidrográfica - <b>Embalagem com 12 cores</b> , lavável na maioria dos tecidos, espessura de traço aprox. 3.0 mm, ponta grossa.	250	<u>RS</u>	RS
27	PCT	Caneta marca texto - cores variadas com ponta resistente e chanfrada, <b>no mínimo 6 unidades</b>	330	<u>RS</u>	RS
28	UND	Caneta p/ retroprojeter preta - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	150	<u>RS</u>	RS
29	UND	Caneta p/ retroprojeter vermelha - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	140	<u>RS</u>	RS
30	UND	Caneta p/ retroprojeter azul - permanente, tinta: secagem rápida, resistente à água e ao tempo, Marcador ponta média de 2,0 mm.	150	<u>RS</u>	RS
31	UND	Carimbo numerador automático com repetições consecutivas. Sequencial de 06 dígitos estrutura metálica, dígitos metálicos, auto entintamento, altura mínima do dígito 4,5 mm. Carimba e numera do 000000 até 999999.	35	<u>RS</u>	RS
32	UND	Cartolina americana colorida dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66 cm, gramatura de no mínimo 200g/M <sup>2</sup> . Cores disponíveis: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Lilás, Marrom, Ouro, Preto, Rosa, Roxo, Salmão, Verde Claro, Verde Escuro e Vermelho.	1220	<u>RS</u>	RS
33	PCT	Cartolina branca dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66, gramatura no mínimo 150g/M <sup>2</sup> , <b>com no mínimo 10 unidades.</b>	300	<u>RS</u>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34	PCT	<b>Cartolina cores variadas</b> , dupla face confeccionada em celulose vegetal, no mínimo 50x66, no mínimo gramatura 150g/M <sup>2</sup> , <b>com no mínimo 10 unidades.</b>	280	<b>RS</b>	RS
35	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 2/0 - caixa com no mínimo 100 unidades</b>	150	<b>RS</b>	RS
36	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 3/0 - caixa com no mínimo 50 unidades</b>	150	<b>RS</b>	RS
37	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 4/0 - caixa com no mínimo 50 unidades</b>	150	<b>RS</b>	RS
38	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 6/0 - caixa com no mínimo 50 unidades</b>	150	<b>RS</b>	RS
39	CX	<b>CLIPS NIQUELADO NR 8/0 - caixa com no mínimo 25 unidades</b>	200	<b>RS</b>	RS
40	KG	<b>COLA BRANCA PVA NO MÍNIMO 1KG.</b>	60	<b>RS</b>	RS
41	UND	<b>COLA</b> , Composição: Polivinil Acetato - Pva. Cor: Variada. Aplicação: Escolar. Características Adicionais: Peso mínimo 23g. Secagem Rápida/Atóxica. Tipo: Líquido Viscoso.	330	<b>RS</b>	RS
42	PCT	<b>Cola colorida. Embalagem com no mínimo 6 unidades.</b> Tinta à base de PVA, conservante e pigmentos: Não tóxica.	545	<b>RS</b>	RS
43	UND	<b>Cola de artesanato no mínimo 20g</b> – cianoacrilato.	140	<b>RS</b>	RS
44	UND	<b>Cola em bastão - no mínimo 20gr</b> , com tampa, não tóxica, lavável, PVA, glicerina, água, conservantes.	1075	<b>RS</b>	RS
45	UND	<b>Cola fria de silicone líquida</b> , transparente, com <b>no mínimo 60 ML.</b>	1145	<b>RS</b>	RS
46	PCT	<b>Cola glitter. Embalagem com no mínimo 6 unidades</b> , para trabalhos escolares e artesanais. Tinta à base de PVA. Não tóxica, lavável e com brilho intenso, possuindo bico aplicador, tubos com <b>no mínimo 23 gramas.</b>	585	<b>RS</b>	RS
47	UND	<b>Cola instantânea</b> , adesivo instantâneo universal, tubo com no mínimo 05 gramas.	50	<b>RS</b>	RS
48	UND	<b>Compressor de Ar para Inflar Balões.</b> Profissional. Indicado para inflar qualquer tipo, marca ou polegada de balão. Voltagem: 127/220 W.	6	<b>RS</b>	RS
49	UND	<b>Corretivo líquido branco - no mínimo 18 ml</b> , fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, correção a seco.	440	<b>RS</b>	RS
50	UND	<b>Creme umedecedor de dedos</b> ; embalagem com <b>no mínimo 12 gramas</b> ; não engordura e nem mancha os papéis; creme acondicionado em embalagem plástica com tampa; indicar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade do produto.	165	<b>RS</b>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

51	PCT	<b>E.V.A – cores variadas</b> - sendo as principais: verde claro e escuro, amarelo, azul claro e escuro, branco, laranja, preto, marrom, vermelho, salmão, violeta, rosa claro e escuro, material atóxico, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades</b> . medida mínima de cada folha: 40 x 60 cm.	450	<u>RS</u>	RS
52	PCT	<b>E.V.A com Glitter</b> – cores variadas - sendo as principais: verde claro e escuro, amarelo, azul claro e escuro, branco, laranja, preto, marrom, vermelho, salmão, violeta, rosa claro e escuro, material atóxico, lavável, durável, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades</b> . medida mínima de cada folha: 50 x 40 cm.	400	<u>RS</u>	RS
53	PCT	<b>E.V.A. estampado</b> - estampas e cores variadas - material atóxico, <b>embalagem com no mínimo 10 unidades</b> . medida mínima de cada folha: 40 x 60 cm, espessura mínima de 2 cm.	320	<u>RS</u>	RS
54	PCT	<b>Elástico nº 18, embalagem com mínimo 100 unidades.</b>	25	<u>RS</u>	RS
55	UND	<b>Envelope branco – mínimo 22 X 11cm</b>	1750	<u>RS</u>	RS
56	UND	<b>Envelope branco – mínimo 25 X 17cm</b>	600	<u>RS</u>	RS
57	CX	<b>Envelope branco – mínimo 31 X 41cm, com no mínimo 100 unidades</b>	70	<u>RS</u>	RS
58	UND	<b>Envelope branco – no mínimo 90g – no mínimo 18 X 25cm</b>	3350	<u>RS</u>	RS
59	CX	<b>Envelope branco - tamanho ofício, mínimo 90g, mínimo 24 X 34cm, com no mínimo 100 unidades</b>	80	<u>RS</u>	RS
60	CX	<b>Envelope branco - mínimo 26x36cm, com no mínimo 250 unidades</b>	30	<u>RS</u>	RS
61	UND	<b>Envelope pardo - mínimo 26x36cm - KRAFT</b>	1350	<u>RS</u>	RS
62	UND	<b>Envelope pardo ofício - mínimo 28x20cm - KRAFT</b>	50	<u>RS</u>	RS
63	CX	<b>Estilete – grande, largo, confeccionado em plástico, cor neutra, caixa contendo no mínimo 12 unidades</b> , com lâmina de no mínimo 18 mm.	125	<u>RS</u>	RS
64	PCT	<b>Etiqueta adesiva - mínimo 25,4 x 66,7 mm, 3 colunas por folhas, cor branca, etiqueta retangular. Mínimo 100 folhas</b>	52	<u>RS</u>	RS
65	PCT	<b>Etiqueta adesiva – mínimo 279,4 X 215,9 mm, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente. 01 etiqueta por folha - mínimo 100 folhas</b>	82	<u>RS</u>	RS
66	PCT	<b>Etiqueta adesiva, mínimo 16,93x44,45 mm, 4 colunas, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, no mínimo 60 etiquetas por folha. Mínimo 10 folhas</b>	52	<u>RS</u>	RS
67	UND	<b>Etiqueta adesiva, mínimo 50,8x101,6 mm, 2 colunas, Etiqueta autoadesiva disposta em folha no formato Carta. No mínimo 100 folhas.</b>	22	<u>RS</u>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

68	PCT	Etiqueta para impressora jato de tinta (tamanho A4, sem divisória) com <b>no mínimo</b> 100 folhas	71	<u>RS</u>	RS
69	UND	<b>Extrator de Grampo</b> galvanizado Tipo Espátula Metal	210	<u>RS</u>	RS
70	RL	<b>Fio de nylon</b> com <b>100 mts.</b> , 0,30 ml	43	<u>RS</u>	RS
71	RL	<b>Fio de nylon</b> com <b>no mínimo 100 mts.</b> , mínimo 0,60 ML	43	<u>RS</u>	RS
72	UND	<b>Fita adesiva</b> , mínimo 12mm x 30m - cores variadas	590	<u>RS</u>	RS
73	UND	<b>Fita adesiva</b> , mínimo 12mm x 30m transparente de boa qualidade e validade	430	<u>RS</u>	RS
74	UND	<b>Fita adesiva para demarcação de piso</b> , cor vermelha e amarela, <b>mínimo</b> 50 mm x 30 m	375	<u>RS</u>	RS
75	UND	<b>Fita adesiva Transparente</b> - mínimo 18mm x 50m de boa qualidade e validade	620	<u>RS</u>	RS
76	UND	<b>Fita adesiva Transparente</b> , mínimo 45mm x 45m boa qualidade e validade	750	<u>RS</u>	RS
77	UND	<b>Fita crepe</b> de <b>no mínimo 18 mm x 50m</b> branca. - Cor branca de boa qualidade e validade.	800	<u>RS</u>	RS
78	UND	<b>Fita dupla face</b> , mínimo 12mmx30m boa qualidade e validade	620	<u>RS</u>	RS
79	UND	<b>Fita marrom</b> - mínimo 45mm x 45m boa qualidade e validade	650	<u>RS</u>	RS
80	UND	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 - mínimo 65 ml	90	<u>RS</u>	RS
81	UND	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 - mínimo 65ml	6	<u>RS</u>	RS
82	UND	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 - mínimo 70 ml	9	<u>RS</u>	RS
83	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 - mínimo 70 ml	5	<u>RS</u>	RS
84	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 - mínimo 65 ml	90	<u>RS</u>	RS
85	UND	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 - mínimo 65 ml	6	<u>RS</u>	RS
86	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 - mínimo 70 ml	9	<u>RS</u>	RS
87	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 - mínimo 65 ml	90	<u>RS</u>	RS
88	UND	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 - mínimo 65 ml	6	<u>RS</u>	RS
89	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 - mínimo 127 ml	145	<u>RS</u>	RS
90	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T534, mínimo 127 ml	28	<u>RS</u>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91	UND	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 - mínimo 65 ml		56	<u>RS</u>	RS
92	UND	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 - mínimo 70 ml		49	<u>RS</u>	RS
93	CX	Giz branco – cx c/ <u>mínimo 50 unidades</u>		54	<u>RS</u>	RS
94	CX	Giz colorido - <u>cx c/ mínimo 50 unidades</u>		54	<u>RS</u>	RS
95	UND	Grampeador grande tamanho mínimo 17 cm - para o uso com o grampo mínimo 26x6. Grampeador de mesa mínimo 25 folhas. Estrutura metálica, grampeia no mínimo 25 folhas, com trilho cromado.		50	<u>RS</u>	RS
96	UND	Grampeador industrial em aço para madeira reforçado – regulagem de pressão com mola, utiliza grampo 106/6 e 106/8.		65	<u>RS</u>	RS
97	UND	Grampeador médio mínimo 12 cm - grampeador com corpo metálico. Depósito com face de segurança. Grampeamento com grampo fechado ou aberto. Utiliza grampo 26/6 mm. Grampeia até 25 folhas. Medidas mínimas: 12 cm comprimento x 03 cm largura x 4,5cm altura		140	<u>RS</u>	RS
98	CX	Grampeador p/ no mínimo 100 fls - compatível para grampo 23/10.		92	<u>RS</u>	RS
99	CX	Grampo para grampeador 23/10 cobreado, com <u>mínimo 5000 unidades.</u>		150	<u>RS</u>	RS
100	CX	Grampo para grampeador 23/13, cobreado, com <u>mínimo 5000 unidades</u>		20	<u>RS</u>	RS
101	CX	Grampo para grampeador 23/15 cobreado, com <u>mínimo 5000 unidades</u>		20	<u>RS</u>	RS
102	CX	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, com <u>mínimo 5000 unidades</u>		300	<u>RS</u>	RS
103	CX	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas mínimas: 8 mm, quantidade mínima: <u>1000 unidades</u> , material: aço carbono, 106/8		112	<u>RS</u>	RS
104	CX	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas mínimas 8 mm, quantidade mínima: <u>5000 unidades</u> , material: aço carbono, 106/6		93	<u>RS</u>	RS
105	PCT	Grampo prendedor de papel grampomol, mínimo 32mm com no <u>mínimo 12 unidades</u>		115	<u>RS</u>	RS
106	PCT	Grampo prendedor de papel grampomol, mínimo 41mm com no <u>mínimo 12 unidades</u>		115	<u>RS</u>	RS
107	PCT	Grampo prendedor papel Grampomol, mínimo 51 mm com no <u>mínimo 12 unidades</u>		115	<u>RS</u>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108	CX	<b>Grampo trilho metal mínimo 80 mm. <u>Caixa com no mínimo 50 unidades</u></b>	282	<u>RS</u>	RS
109	PCT	<b>Grampo trilho plástico para pastas tipo trilho, macho -fêmea, <u>pacote com no mínimo 50 unidades</u>. Capacidade para armazenar no mínimo 300 folhas, comprimento total de no mínimo 30cm, dimensões: mínimo 19,5cm</b>	182	<u>RS</u>	RS
110	UND	<b>Guilhotina com <u>no mínimo</u> as seguintes especificações: manual, máquina 51 x 54 x 47 cm, área de trabalho 35 x 34 cm, extensão de corte 34 cm, <u>capacidade de corte 180 folhas</u>.</b>	2	<u>RS</u>	RS
111	UND	<b>Guilhotina, Material: Aço, Tipo: Portátil, Comprimento <u>mínimo</u> da Lâmina: 30 CM, Funcionamento: Manual, <u>Capacidade Corte: mínimo 20 Folhas, Aplicação: Corte de Papel</u></b>	5	<u>RS</u>	RS
112	UND	<b>Kit Garrafa Epson T544 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo - <u>mínimo</u> 65ml</b>	85	<u>RS</u>	RS
113	UND	<b>Kit Garrafa Epson T664 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo - <u>mínimo</u> 120 ml</b>	15	<u>RS</u>	RS
114	CX	<b>Lápis preto nº 2 - <u>caixa com mínimo 100 unidades</u></b>	366	<u>RS</u>	RS
115	UND	<b>Lapiseira cor preta recarregável com grip para espessura de grafite suportado 0,7mm</b>	140	<u>RS</u>	RS
116	UND	<b>Limpador líquido para quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. Não tóxico. Frasco com <u>no mínimo</u> 110 ml. Solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: líquido, características adicionais: spray.</b>	97	<u>RS</u>	RS
117	UND	<b>Livro ata pautado – <u>mínimo</u> 100 fl – formato <u>mínimo</u> 210mm x 300 mm, capa/contracapa papelão <u>mínimo</u> 770 grs., revestimento de papel <u>mínimo</u> 90 grs., plastificado, folhas internas: papel offset <u>mínimo</u> 56 grs., com no <u>mínimo</u> 100 folhas pautadas e numeradas.</b>	265	<u>RS</u>	RS
118	UND	<b>Livro ponto - livro de capa dura, com no mínimo 50 folhas no formato mínimo 215 x 315 mm.</b>	38	<u>RS</u>	RS
119	UND	<b>Livro protocolo – capa / contracapa: papelão mínimo 700 grs., revestido papel mínimo 90 grs. plastificado, folha internas: papel off set mínimo 63 grs., formato mínimo: 154mm x 216 mm, 100 folhas.</b>	74	<u>RS</u>	RS
120	CX	<b>Papel carbono azul tamanho A4 – medindo no mínimo 210x297mm, <u>com no mínimo 100 unidades</u>.</b>	14	<u>RS</u>	RS
121	CX	<b>Papel carbono preto tamanho A4 – medindo no mínimo 210x297mm, <u>com mínimo 100 unidades</u>.</b>	9	<u>RS</u>	RS
122	UND	<b>Papel cartão branco e cores variadas – fosco, com mínimo 50 x 70, mínimo 280g/m2.</b>	680	<u>RS</u>	RS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123	UND	<b>Papel auto adesivo transparente de PVC</b> , protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies, <b><u>rolo com no mínimo 45cm x 25m.</u></b>	45	<b>RS</b>	RS
124	PCT	<b>Papel Crepom</b> - mínimo 48 cm x 2,0 metros - <b><u>com mínimo 10 unidades</u></b> , cores diversas	1120	<b>RS</b>	RS
125	UND	<b>Papel dobradura</b> - cores variadas, mínimo 50 x 60, mínimo 28g/m <sup>2</sup> . Descrição: Papel dobradura, material: celulose vegetal, gramatura mínima: 63 g, m2, largura mínima: 75 mm, cor: variada	900	<b>RS</b>	RS
126	PCT	<b>Papel fotográfico adesivo</b> ; mínimo 115g, formato A4, <b><u>pacote com no mínimo 50 unidades</u></b> ;	66	<b>RS</b>	RS
127	PCT	<b>Papel fotográfico</b> , Brillhante, 180g, formato A4, <b><u>pacote com no mínimo 50 unidades</u></b> . Mínimo 210x297mm 180g	83	<b>RS</b>	RS
128	RL	<b>Papel Kraft</b> mínimo <b>80g</b> - <b><u>Rolo com no mínimo 60cmx200m</u></b>	65	<b>RS</b>	RS
129	UND	<b>Papel laminado</b> - cores variadas, mínimo 45 x 59, 28g/m <sup>2</sup> .	440	<b>RS</b>	RS
130	PCT	<b>Papel offset 180 g</b> , papel liso, formato A4, <b><u>pacote com no mínimo 100 folhas</u></b> .	17	<b>RS</b>	RS
131	PCT	<b>Papel seda</b> - cores variadas, mínimo 48 x 60, 18g/m <sup>2</sup> . <b><u>Pacote com no mínimo 100 folhas</u></b> .	122	<b>RS</b>	RS
132	PCT	<b>Papel sulfite A4</b> , <b><u>com no mínimo 500 fls.</u></b> - mínimo 210x297, com no mínimo 75g/m <sup>2</sup> , com ISO 9001 e FSC.	9000	<b>RS</b>	RS
133	CX	<b>Papel Sulfite Colorido Azul A4</b> mínimo 75g ( <b><u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u></b> )	35	<b>RS</b>	RS
134	CX	<b>Papel Sulfite Colorido Rosa A4</b> mínimo 75g ( <b><u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u></b> )	35	<b>RS</b>	RS
135	CX	<b>Papel Sulfite Colorido Verde A4</b> mínimo 75g ( <b><u>Caixa com no mínimo 10 pacotes de no mínimo 500 folhas cada</u></b> )	55	<b>RS</b>	RS
136	RL	<b>Papel p/ Plotter - Branco</b> - Sulfite - mínimo 90GR - mínimo <b><u>914mm x 50m - Bobina/Rolo</u></b>	20	<b>RS</b>	RS
137	PCT	<b>Papel Vergê A4</b> mínimo 210 mm X 297 mm, branco, <b><u>com no mínimo 50 folhas</u></b> .	65	<b>RS</b>	RS
138	UND	<b>Pasta A/Z</b> grande larga com no mínimo 8 cm	160	<b>RS</b>	RS
139	UND	<b>Pasta catálogo c/ no mínimo 50 folhas</b> – pvc, envelopes plásticos/ no mínimo 4 colchetes e visor preta, no mínimo 245mmx335mmx20mm	270	<b>RS</b>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140	UND	Pasta classificadora c/ grampo plástico no mínimo 226mmx335mmx10mm, poliproleno, cores variadas.	350	<u>RS</u>	RS
141	UND	Pasta com grampo de papelão com no mínimo 23,5x33cm	170	<u>RS</u>	RS
142	UND	Pasta de papelão c/elástico e aba - confeccionado com cartão tetra Pack no mínimo 270 g e película de polietileno.	800	<u>RS</u>	RS
143	UND	Pasta de plástico com trilho com no mínimo 23,5x33cm	700	<u>RS</u>	RS
144	UND	Pasta de plástico polionda escolar no mínimo 315x226x55mm, cores variadas	720	<u>RS</u>	RS
145	UND	Pasta de plástico polionda escolar; altura: mínimo 55mm; largura: mínimo 245mm; profundidade: mínimo 335mm; com abas e elástico; tamanho ofício; material pvc;cores variadas	650	<u>RS</u>	RS
146	UND	Pasta de plástico transparente c/ elástico e aba- tamanho mínimo 238 x 350 mm ofício.	530	<u>RS</u>	RS
147	PCT	Pasta L; pasta para documentos; organizadora; transparente; escolar; pasta com plástico; pasta plástica; segurança de documentos; organização de documentos; armazenamento de documentos; material resistente; polietileno; sem furos; tamanho A4; pacote com no mínimo 10 unidades; pasta de arquivo; envelope ACP; modelo L.	335	<u>RS</u>	RS
148	UND	Pasta sanfonada A/4, com no mínimo 12 divisórias, cristal, mínimo 230x38x330mm.	190	<u>RS</u>	RS
149	PCT	Pasta suspensa para arquivo de Kraft plast reforçada - com haste de arãme, com grampo, feita em cartão marmorizado, hastes de metal, mínimo 6 posições para visor e etiqueta, <b>mínimo 25 unidades</b> , mínimo 1 visor, etiqueta branca, mínimo 305 g/m2, mínimo 361 x 240mm.	50	<u>RS</u>	RS
150	CX	Percevejos ( <u>cx/ no mínimo 100</u> ) - em chapa e arame de aço latonados, mínimo 10mm, alta durabilidade, composição metal.	80	<u>RS</u>	RS
151	UND	Perfurador de papel 2 furos, para no mínimo 10 folhas, metal preto.	85	<u>RS</u>	RS
152	UND	Perfurador de papel grande para mínimo 35 folhas, metal preto	100	<u>RS</u>	RS
153	UND	Pincel atômico cor preto, com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	650	<u>RS</u>	RS
154	UND	Pincel atômico cor azul. com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	200	<u>RS</u>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155	UND	<b>Pincel chato nº 8</b> cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio	400	<u>RS</u>	RS
156	UND	<b>Pincel p/ quadro branco</b> - cores preta, azul e vermelha - recarregável ponta macia e grossa, composição: álcool, corante e resina, que apague facilmente.	1100	<u>RS</u>	RS
157	UND	<b>Pincel para pintura nº 16</b> cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	325	<u>RS</u>	RS
158	UND	<b>Pincel pincel para pintura nº 24</b> cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	315	<u>RS</u>	RS
159	UND	<b>Pistola para cola quente - fina</b> - com tecla para acionamento, produto certificado pelo INMETRO, Utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de mínimo 11 e 12mm, Corpo de plástico resistente de alta durabilidade, Suporte metálico, Bivolt (127 / 220V), Garantia de mínima 6 meses pelo Fabricante (contra defeitos de fabricação), Dimensões mínimas: 16,5 x 3 x 14cm (CxLxA), Peso mínimo: 216g.	143	<u>RS</u>	RS
160	UND	<b>Pistola para cola quente</b> mínimo 40W/60HZ, grossa, com tecla para acionamento, produto certificado pelo INMETRO, Utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de no mínimo 1/2", Corpo de plástico resistente de alta durabilidade, Suporte metálico, Bivolt (127 / 220V), Garantia de no mínimo 6 meses pelo Fabricante (contra defeitos de fabricação).	138	<u>RS</u>	RS
161	PCT	<b>Plástico para Plastificação A4</b> mínimo 220x307x0,05mm - mínimo <b>100 Unidades</b>	32	<u>RS</u>	RS
162	UND	<b>Porta caneta, cliques, borracha em acrílico</b> - porta caneta c/ lugar para cliques, canetas, borracha, lembretes. Em acrílico transparente.	105	<u>RS</u>	RS
163	UND	<b>Porta fita grande</b> - sistema 2 em 1 (grande e pequeno), mínimo 858x210x90mm, mínimo 0,9 kg, plástico reciclável, diâmetro roldana pequena – mínimo 25 mm, roldana grande – mínimo 75 mm, chapa de corte – aço, cor preto.	35	<u>RS</u>	RS
164	UND	<b>Prancheta de madeira</b> - MDF natural, prendedor W/CLIP A4, mínimo 230x330 mm.	145	<u>RS</u>	RS
165	PCT	<b>Prendedor de papel</b> mínimo 19mm tipo binder, <b>caixa com no mínimo 12 unidades</b>	100	<u>RS</u>	RS
166	UND	<b>Quadro Branco Lousa</b> mínimo 1,20x90cm Moldura Alumínio	86	<u>RS</u>	RS
167	UND	<b>Quadro Cortiça</b> mínimo 1,20 x 90 cm Moldura Madeira	62	<u>RS</u>	RS
168	UND	<b>Reabastecedor de pincel atômico – azul</b> , mínimo 37 ML.	57	<u>RS</u>	RS
169	UND	<b>Reabastecedor de pincel atômico – preto</b> , mínimo 37 ML.	62	<u>RS</u>	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170	UND	Reabastecedor de pincel atômico – vermelho, mínimo 37 ML.	105	RS	RS
171	UND	Reabastecedor para pincel azul de quadro branco, mínimo 37 ML.	62	RS	RS
172	UND	Reabastecedor para pincel preto de quadro branco, mínimo 37 ML.	67	RS	RS
173	UND	Reabastecedor para pincel vermelho de quadro branco, mínimo 37 ML.	65	RS	RS
174	UND	Régua transparente - mínimo 30 cm (acrílica) – incolor, fabricada em PVC, com rebaixo, fino acabamento, escalas de precisão, gravadas fotoquimicamente, resistentes ao uso contínuo, escala em milímetros.	640	RS	RS
175	UND	Suporte para monitor com no mínimo 3 gavetas, feito de madeira MDF mínimo 9mm, dimensões de no mínimo A x L x P: 15cm x 38 x 25 cm. Nas cores pretas ou cinza.	185	RS	RS
176	UND	Tesoura inox para uso geral cabo plástico, mínimo 21 cm, largura mínimo 7,7cm, altura mínimo 1cm, peso mínimo 68g.	230	RS	RS
177	PCT	Tinta p/ carimbo tinta à base de água, azul, conteúdo mínimo 40 ml, <b>com no mínimo 3 unidades</b>	71	RS	RS
178	PCT	Tinta p/ carimbo tinta à base de água, preto, conteúdo mínimo 40 ml, <b>com no mínimo 3 unidades</b>	121	RS	RS
179	PCT	Tinta p/ pintura em face, pacote com no mínimo 6 - kit p/ pintura em face c/ as cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul e verde, de boa qualidade.	545	RS	RS
<b>VALOR TOTAL: RS</b>					

## **2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO VI**

### **LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Entrega:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Telefone:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Horário de Funcionamento:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** conforme descrito no Termo de Referência.

#### TABELA DE ITENS VENCIDOS:

#### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste processo.

#### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1 O fornecedor terá até 15 (QUINZE) dias para entregar os bens, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.**

3.2 Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.4 Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

#### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. As aquisições irão ocorrer de **forma fracionada**, conforma a demanda da área requisitante.

7.2. **O fornecedor terá até 15 (QUINZE) dias para entregar os bens, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.**

7.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

7.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 036/515 045/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	066/000 081/103 096/102 108/000 120/102 128/107 135/103 141/103 142/103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1240.6020.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 03.002.12.365.1243.6024.3.3.90.30.00 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	
AÇÃO SOCIAL	0245/0000 0284/4005 0287/4002 0290/4001 0294/4000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
SAÚDE	323/303 340/494 352/351 363/494 368/510 388/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de  **/ /**  a  **/ /** , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

### **15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:**

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**19.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**19.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 036/515 045/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	066/000 081/103 096/102 108/000 120/102 128/107 135/103 141/103 142/103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1240.6020.3.3.90.30.00 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 03.002.12.365.1243.6024.3.3.90.30.00 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	
AÇÃO SOCIAL	0245/0000 0284/4005 0287/4002 0290/4001 0294/4000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
SAÚDE	323/303 340/494 352/351 363/494 368/510 388/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2024 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º. 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º \_\_\_/2024 - PMB, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 42/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º \_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

4.2. { Além do gerenciador, não há [ou] São } órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## Apenso 1

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº \_\_\_\_\_/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
EDUCAÇÃO	066/000	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	
	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	
	096/102	03.002.12.361.1240.6020.3.3.90.30.00	
	108/000	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	120/102	03.002.12.365.1243.6024.3.3.90.30.00	
	128/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	
	135/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	
	141/103	03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00	
142/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00		
AÇÃO SOCIAL	0245/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	0284/4005	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	
	0287/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	
	0290/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	
	0294/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
SAÚDE	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	340/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	
	352/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	363/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	
	368/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	
	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO XI TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL**